

Maricá participa de laboratório de políticas alimentares na capital paulista

Fábrica de Desidratados e os jardins comestíveis, destaques da cidade, foram os projetos mais procurados pelos visitantes do evento



A Prefeitura de Maricá participou, entre quarta-feira (1º/02) e sexta-feira (03/02), da segunda edição do Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares (LUPPA), o LUPPA LAB, na cidade de São Paulo. O evento reuniu representantes de 27 cidades brasileiras, entre elas as capitais Rio Branco (AC), Salvador (BA), São Paulo (SP) e Curitiba (PR), engajadas em discutir e construir coletivamente políticas públicas voltadas ao tema da alimentação. Das ideias apresentadas no evento, a Agricultura, Pecuária e Pesca vai criar, em parceria com outras secretarias, um banco de alimentos para doação à população mais vulnerável.

Entre as iniciativas destacadas por Julio Carolino estão as praças agroecológicas, a Fábrica de Desidratados, o Serviço de Inspeção Municipal, que é um programa de certificação de produtores para controle de qualidade, o Caminhão do Peixe, o Maricá Inova Agroecologia, Restaurante Municipal Mauro Alemão, projeto de apicultura, mercado municipal, a Feira da Agricultura Familiar, a Horta Comunitária do Manu Manuela, Maricá Um Pomar e o projeto Baldinhos do Bem – trocas de alimentos crus para produção de adubos por hortaliças, legumes e frutas colhidas nas praças agroecológicas.

O secretário disse que esse evento foi um preparatório para o projeto internacional de segurança alimentar, que o município participa com outras quatro cidades brasileiras – Santarém (PA), Rio Branco (AC), Curitiba (PR) e Recife (PE) – e três europeias (ainda serão definidas). “Confirmei neste laboratório a vinda da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) para conhecer os projetos agroecológicos e consolidar a ida de Maricá para a Europa. Esse evento foi muito importante para discutir segurança alimentar e todos nos procuraram para

conhecer as iniciativas desenvolvidas em Maricá”, destacou Julio.

Dentre as iniciativas apresentadas, a Fábrica de Desidratados, que recupera produtos quase perdidos (bananas e tomates) para consumo, foi uma das que mais chamaram atenção dos participantes. O secretário adiantou que irá implantar um banco de alimentos em Maricá a partir das ideias apresentadas no LUPPA LAB. “O banco é um órgão que irá receber alimentos para doar à população mais vulnerável. Por exemplo, um mercado que iria descartar um saco de arroz que rasgou doa ao banco e lá uma equipe avalia se poderá reutilizar e colocar em sacos de um quilo. Outra ideia é que todos os eventos da prefeitura tenham a doação facultativa de um quilo de alimento que poderão ser doados a famílias que perdem bens em tragédias, como enchentes”, explicou Julio. “Vou procurar as demais secretarias para montar nosso banco de alimentos”, completou.

Maricá é a capital dos jardins comestíveis

Durante o evento, os participantes procuraram o estande do município para conhecer o projeto de jardins comestíveis — encontrados na Fazenda Municipal Pública, em praças agroecológicas e nas hortas urbanas vizinhas ao asfalto. Nesses locais são produzidos alimentos sem agrotóxicos e que podem ser colhidos de graça por moradores e turistas. Além disso, Maricá aplica um viés educativo: os moradores ganham sementes, adubos e têm aulas sobre como cultivar diferentes produtos e garantir os alimentos em sua própria casa. “As nossas praças são jardins comestíveis e isso tem ligado ao nome de Maricá. Muitas pessoas nos procuraram no evento para conhecer os jardins comestíveis, como criamos, como funcionam e isso é nos enche de alegria por ver nossos projetos agroecológicos serem referência para

outras cidades”, destacou o secretário.

O LUPPA é um projeto do Instituto Comida do Amanhã com o objetivo de colocar as cidades no centro do debate da agenda alimentar, tornando-as protagonistas e apoiando-as para que desenvolvam suas estratégias alimentares de forma integrada, intersetorial, com participação social. O grupo de trabalho do projeto de segurança alimentar também é formado pelas secretarias de Saúde, Educação, Cidade Sustentável, Economia Solidária; pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea); e pela Fundação Estatal de Saúde (Femar).

Elisa Simas, coordenadora da Área Técnica de Alimentação e Nutrição (ATAN) de Maricá, destacou o papel mobilizador do evento, proporcionando vivências diárias que estimulam novas abordagens sobre sistemas alimentares. “Participamos de dinâmicas relacionadas aos sistemas alimentares urbanos, onde visitei bancos de alimentos e feiras populares, além de assistir diversas palestras. No encontro, conheci iniciativas voltadas ao combate à fome, ao desperdício e ao aproveitamento integral de alimentos, experiências que podemos levar para Maricá”, afirmou.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, destacou a importância da presença dos representantes da área na iniciativa, fortalecendo parcerias intersetoriais do município e possibilitando vivências que ajudarão a elaborar políticas públicas relevantes. “Foi um marco a Saúde de Maricá estar presente durante as atividades da segunda edição do LUPPA LAB, evento onde os participantes puderam vivenciar a agenda alimentar urbana e compartilhar experiências nessa área. A comitiva do município foi composta por diversas secretarias, estabelecendo uma rede

dedicada a levar mais segurança alimentar e nutricional aos maricaenses, por meio de ações efetivas e intersetoriais”, ressaltou Solange.

Pacto de Milão

O prefeito Fabiano Horta assinou no dia 8 de março o documento que oficializou a entrada do município no Pacto de Milão, o mais importante fórum mundial sobre segurança alimentar, sustentabilidade e combate ao desperdício. Na ocasião, a cidade lançou também sua candidatura a um projeto internacional da FAO. Para concorrer, a Prefeitura listou 12 programas municipais que dão acesso à população de baixa renda a refeições balanceadas e saudáveis, como as Praças Agroecológicas, as hortas comunitárias, o Restaurante Municipal, entre outros. Em outubro, o município participou do 8º Fórum Global do Pacto de Política Alimentar Urbana de Milão, que aconteceu na Barra da Tijuca, no Rio, com representantes de 162 cidades do mundo.

Em novembro de 2022, a Prefeitura de Maricá participou da Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas, a COP27, o maior e mais importante evento global já realizado sobre o tema das mudanças climáticas, que aconteceu no Egito. Julio Carolino apresentou os programas locais que dão à população acesso à comida saudável, como praças agroecológicas, hortas comunitárias, restaurante municipal, feira de agricultura familiar e desenvolvimento de técnicas inovadoras para a produção agrícola, entre outros. O secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca também falou sobre a experiência de Maricá em agricultura urbana como participante do projeto “Diálogos Multissetoriais sobre Sistemas Alimentares Urbanos no Sul Global (África e América Latina)”.



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DE CULTURA	7
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	8
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	9
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	14
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	21
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	21
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	22
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	23

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.276, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS QUE DESCARTEM LIXO DE FORMA IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal a cassar o alvará de funcionamento de empresas que sejam flagradas descartando, resíduos sólidos ou químicos em vias públicas ou lugares não autorizados pela prefeitura de Maricá/RJ.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo àquelas empresas flagradas de alguma forma, realizando o descarte indevido ou lançamento irregular em rodovias, avenidas, ruas, vielas, praças, parques, terrenos, outras áreas protegidas e demais logradouros públicos.

Art. 2º O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento desta Lei, e em caso de não atendimento, estarão sujeitas as seguintes sanções:

I – notificação por escrito;

II – após a notificação e persistindo a infração, será aplicada multa de até 100 (cem) UFIMA's, de acordo com a gravidade do ato;

III – suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias, de acordo com a gravidade do ato;

IV – cancelamento definitivo do Alvará de Funcionamento, em caso de nova reincidência.

Art. 3º Os sócios de tais empresas flagradas efetuando os descartes de forma irregular e tiverem seu alvará cassado, não poderão abrir empresas futuras com o mesmo Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM).

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.277, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino de Maricá conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I – desenvolvimento de habilidades e competências para a sua absorção no mercado de trabalho;

II – ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III – educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado;

IV – capacidade de gestão e inovação;

V – noções de empreendedorismo, perfil do empreendedor, criatividade de inovação, plano de negócios e empreendedorismo social;

VI – identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;

VII – construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;

VIII – motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, responsáveis e comprometidos;

IX – construção de conhecimentos em finanças pessoais;

X – orientação vocacional e planejamento de carreira;

XI – ampliação da relação aluno/escola e comunidade.

Art. 2º Os conceitos de empreendedorismo poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político pedagógico da escola.

Art. 3º A inclusão do conteúdo será destinado aos alunos do ensino fundamental a partir do quinto ano de escolaridade.

Parágrafo único. Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, inovação, capacita para a descoberta vocacional, induz à percepção de oportunidades e à construção de projeto de vida.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação, pela sua coor-

denação pedagógica, implementar as ações e oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do conteúdo nas disciplinas podendo utilizar para a formação da rede municipal os profissionais habilitados.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.278, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Valorização do Servidor Público do Município de Maricá, no intuito de reconhecer o caráter indispensável da classe no âmbito da Administração Pública Municipal através de eventos organizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º Aos servidores públicos Municipais efetivos ativos será proporcionado evento de reconhecimento pelo seu trabalho, ao completarem 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de serviço público prestado à Municipalidade.

§ 1º O evento de reconhecimento será realizado no mês de outubro de cada ano, abrangendo todos os servidores que completarem o tempo de serviço mencionado no caput, do dia 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro do ano do evento.

§ 2º O reconhecimento dar-se-á por meio de entrega de um item simbólico comemorativo a cada servidor público que preencha a condição disposta no caput.

Art. 3º Aos servidores públicos Municipais que se aposentarem ou, em caso de falecimento, aos seus Pensionistas, será proporcionado evento de reconhecimento e agradecimento pelos trabalhos prestados e anos de permanência e contribuição ao Município de Maricá.

§ 1º O evento de que trata o caput será realizado no mês de outubro de cada ano abrangendo todos os servidores que se aposentarem no período de 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro do ano do evento.

§ 2º O reconhecimento dar-se-á por meio de entrega de um item simbólico comemorativo a cada servidor público que preencha a condição contida no § 1º.

Art. 4º Considerar-se-á como tempo de serviço o período de serviço público efetivo que o servidor prestou junto ao Município.

Art. 5º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficarão a cargo do Órgão competente do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.279, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

INTITUI A CRIAÇÃO DO FORUM ANUAL MUNICIPAL PARA DEBATE E INCLUSÃO SOCIAL DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Maricá, o Fórum Anual Municipal para debate e inclusão social do autista.

Parágrafo único. O Fórum Anual Municipal para debate e inclusão so-

cial do autista, poderá ser realizado no mês de abril ou em qualquer outra data em que o Poder Executivo estipular.

Art. 2º É considerada pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados do Município deverão dar atendimento prioritário a pessoas com autismo e/ou seus respectivos responsáveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover parcerias com empresas e instituições privadas visando ampliar o debate inclusivo e social dos autistas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.280, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI O ESTATUTO DA DESBUROCRATIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, no município de Maricá visando, em especial, a simplificação de atos administrativos, no curso da prestação do serviço público.

Art. 2º A Administração Pública municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da Legalidade, Finalidade, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Moralidade, Ampla Defesa, Contraditório, Segurança Jurídica, Interesse Público e Eficiência.

Art. 3º Os atos administrativos não dependem de forma determinada, salvo quando a Lei expressamente exigir.

Art. 4º É dispensada a exigência de:

I – reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando presente e assinado o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III – juntada de documento pessoal do usuário do serviço público, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV – apresentação de Certidão de Nascimento, que poderá ser substituída por Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Identidade expedida por Conselho regional de Fiscalização Profissional, Carteira de Trabalho, Certificado de Prestação ou de Isenção do Serviço Militar, Passaporte ou Identidade Funcional expedida por órgão público.

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Cabe ao usuário do serviço público a prova dos fatos que tenha alegado.

§ 3º VETADO.

Art. 5º VETADO.

I – VETADO.

II – VETADO.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.281, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a realização de palestras relativas à saúde mental nas escolas do município de Maricá.

Art. 2º As escolas poderão realizar palestras sobre depressão, transtorno de ansiedade, déficit de atenção e demais assuntos atinentes à saúde mental.

Parágrafo único. As palestras terão finalidade preventiva, combativa, educativa e informativa, sendo dirigidas aos alunos da rede de ensino, pais ou responsáveis e comunidade.

Art. 3º As escolas municipais poderão inserir em suas atividades as palestras sobre saúde mental, as quais serão realizadas por profissionais especializados na área.

§ 1º Os profissionais especializados na área poderão ser indicados pela Secretaria da Saúde.

§ 2º Os professores, quando devidamente orientados e capacitados, poderão realizar as palestras.

Art. 4º Para a realização das palestras, os pais, Conselho de Escola, o Conselho de Classe e funcionários da unidade, bem como as organizações comunitárias interessadas, poderão ser envolvidos nas atividades para o alcance dos objetivos.

Art. 5º Às escolas poderão elaborar relatórios e documentos referentes às palestras realizadas, os quais serão encaminhados à Secretaria da Educação para controle e avaliação, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.282, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, O PROJETO “SABER DIREITO”, QUE CONTEMPLA A PRÁTICA DE MINISTRAR PALESTRAS SOBRE TEMAS LIGADOS AO DIREITO PÚBLICO E PRIVADO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no Município de Maricá o projeto “Saber Direito”, com a parceria entre as Faculdades e Universidades do ensino público e privado, para a prática de ministrar palestras para alunos da rede pública municipal.

Parágrafo único. Nestas aulas serão abordados conteúdos sobre:

I – a Constituição Federal;

II – direitos humanos;

III – áreas de atuação do direito público e privado; e

IV – outros conteúdos afins.

Art. 2º As palestras serão ministradas pelos alunos das faculdades e universidades de forma não onerosa, contudo serão computadas como atividades complementares, a critério da Faculdade ou Universidade.

Art. 3º Estas palestras serão ministradas para alunos a partir de 1º ano do ensino meio da rede pública municipal, podendo ser adaptadas para pais e profissionais da área da educação.

Art. 4º As instituições disponibilizarão, em seus calendários acadêmicos, as respectivas datas e locais em que serão ministradas as palestras.

Art. 5º As atividades realizadas pelos alunos palestrantes serão avaliadas por tutores das respectivas Faculdades e Universidades.

Art. 6º O “Status” de certificação na participação deste projeto é de “Atividade Voluntária”.

Art. 7º Os alunos palestrantes receberão horas de acordo com o critério de avaliação e certificação da Faculdade ou Universidade.

Art. 8º Os alunos deverão apresentar relatório das atividades relacionadas à palestra ministrada, para que seja comprovada a sua participação no projeto.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.283, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA DE ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL E BEM ESTAR DENOMINADA MARICÁ CIDADE QUE ABRAÇA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Maricá, a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-estar físico, social e mental, denominada “Maricá Cidade que Abraça” com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção ao suicídio, depressão e ansiedade.

Art. 2º Serão realizadas campanhas municipais de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da ansiedade, depressão e suicídio.

Parágrafo único. Fica incluída a implementação de conteúdos de prevenção ao suicídio, a tortura e os maus tratos dirigida a população LGBTQIA+.

Art. 3º A campanha acontecerá mediante a organização e participação dos órgãos competentes, e serão desenvolvidas em toda a cidade, garantindo a merecida qualidade de vida e saúde mental da população.

Parágrafo único. As escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada também deverão estar inseridas na Campanha, ficando estabelecido que cada escola poderá decidir, de acordo com sua proposta pedagógica e seu público específico, a semana mais adequada para promover o evento. Cada estabelecimento de ensino deve organizar ações como palestras, debates, mesas redondas e atividades lúdicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.284, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DE ENERGIA SOLAR PARA FUNCIONAMENTO DE SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a utilização preferencial de energia solar para o funcionamento de semáforos no Município de Maricá.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os semáforos serão dotados de células fotovoltaicas para a conversão de energia solar em energia elétrica, que será armazenada em baterias para essa finalidade.

Art. 2º A utilização de energia solar, para funcionamento de semáforos, dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para sua execução, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 995, de 06/02/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 21.750.455,00 (VINTE E UM MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 21.750.455,00 (VINTE E UM MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2061	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.39	1704	19480	R\$ 1.501.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.30	1661	19368	R\$ 50.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.47	1500	20088	R\$ 4.225,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	1704	19301	R\$ 3.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	1704	19676	R\$ 12.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.40	1704	20084	R\$ 4.000.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.94	1500	19952	R\$ 9.500,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.92	1500	20072	R\$ 1.700,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	12.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.92	1704	20082	R\$ 14.800,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	12.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.92	1500	20083	R\$ 700,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	12.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.92	1500	20081	R\$ 500,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.92	1700	18907	R\$ 120.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.96	1500	18893	R\$ 50.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	1500	18897	R\$ 18.030,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.93	1500	20086	R\$ 50.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.39	1704	20087	R\$ 930.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 21.750.455,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	19001	R\$ 40.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.61	1704	18999	R\$ 550.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CASA DO AUTISTA E CENTRO DE REABILITAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	19484	R\$ 546.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CASA DO AUTISTA E CENTRO DE REABILITAÇÃO	3.3.9.0.36	1704	19483	R\$ 70.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2059	MANUT OPER CONS LIGADOS À ASSIST SOCIAL	4.4.9.0.52	1704	19479	R\$ 95.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2061	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.32	1704	19481	R\$ 200.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.9.0.52	1661	19381	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.35	1704	19696	R\$ 4.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	19681	R\$ 12.000.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.14	1500	20066	R\$ 5.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.33	1500	20067	R\$ 6.200,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19268	R\$ 4.225,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19936	R\$ 1.200,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	1704	19923	R\$ 14.800,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2411	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ICTIM	3.1.9.0.11	1500	19904	R\$ 50.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.39	1704	19770	R\$ 930.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.51	1700	19111	R\$ 120.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1169	CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO	3.3.9.0.35	1500	19621	R\$ 50.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	18993	R\$ 18.030,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	1704	19305	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 21.750.455,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSOLIDERANDO o Memorando Gab. nº 64/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) THIAGO OLIVEIRA DE RESENDE, matrícula nº 8836, à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de fevereiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

Requerente: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
Processo Administrativo n.º 1583/2023

Requerente: FENIX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE – especificamente quanto ao pedido, letra l;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
Processo Administrativo n.º 1673/2023
Requerente: CARIOCA VIGILÂNCIA LTDA
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo n.º 14095/2021
A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, tem sua continuação marcada para o dia 07/02/2023 às 14h. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@

gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
Processo Administrativo n.º 1173/2023
Requerente: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
Processo Administrativo n.º 1198/2023
Requerente: DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
Processo Administrativo n.º 1220/2023
Requerente: SOLAR SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Decisão: INDEFERIDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
Processo Administrativo n.º 2040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo n.º 2238/2022

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, tem sua continuação marcada para o dia 10/02/2023 às 14h. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo n.º 17026/2022

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência pública supracitada, tem sua continuação marcada para o dia 10/02/2023 às 10h. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE REMARCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social, através do Chamamento Público n.º 03/2022, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a implementação e gestão de 2 (duas) unidades do Serviço de Atendimento de Reabilitação Especial de Maricá - SAREM, oriundo do processo administrativo n.º 13510/2022, vem divulgar que a 1ª sessão pública para a abertura dos envelopes 1, conforme prevê o edital, que seria realizada no dia 07/02/2023, às 11h, conforme publicado no Jornal Oficial de Maricá n.º 1400, pág. 03, FICA REMARCADA PARA O DIA 28/02/2023, ÀS 11H, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rodovia Amaral Peixoto - RJ-106, km 27,5, Mumbuca – Maricá/RJ.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa
Secretário de Assistência Social
Mat: 110932

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12675/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CECIP CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR.

OBJETO: CELEBRAR PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CINEMA PÚBLICO MUNICIPAL – CINE HENFIL E FOMENTO À CULTURA ATRAVÉS DO SEGMENTO DE AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, NA LEI MUNICIPAL N.º 3.090, DE 15/12/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: R\$ 4.557.472,50 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.1073;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 790/2023;

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

ERRATA

PORTARIA N.º 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

ERRATA DA DATA DE PORTARIA DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA N.º 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2022. SUBSTITUINDO O MEMBRO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5200/2019. INSTA-TUIDA PELA PORTARIA 1408 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ONDE SE LÊ: “ PORTARIA N.º 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.”

LEIA-SE: “PORTARIA N.º 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

Matrícula: 111.712

Secretária de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LICICOM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2023, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12515/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022)

VALOR: R\$ 288.445,26 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573.

NOTA DE EMPENHO: 786/2023; 787/2023; 788/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023.

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 52 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 25/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 25/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 25/2023 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2023, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12515/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022).

FISCAL – JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO - MAT: 110.544 CPF: 164.***.***.**,

FISCAL – NAYARA DOS SANTOS FONSECA VENTILARI - MAT: 41827 CPF: 153.***.***.**,

FISCAL – HUGO LEONARDO SILVA DE MELO - MAT: 41522 CPF:

139.***.***.**,

SUPLENTE – ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MAT: 106376 CPF: 143.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 03 de fevereiro de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA CCC N.º 489/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16683/2020.

PROCESSO: 16683/2020

CONTRATO: 69/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1372, ÀS FLS 8.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º INCLUIR o servidor LEVI MACHADO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.014, CPF: 167.***.***.**, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 69/2021”

LÊ-SE:

“Art. 2º INCLUIR o servidor LEVI MACHADO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.125, CPF: 167.***.***.**, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 69/2021”.

ONDE SE LÊ:

“FISCAL – LEVI MACHADO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.014, CPF: 167.***.***.**,”

LEIA-SE:

“FISCAL – LEVI MACHADO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.125, CPF: 167.***.***.**,”

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO

CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a Licença Ambiental Simplificada n.º 001/2023, com validade até 11 de janeiro de 2027, aprova a construção de unidade escolar com 1600m².

No seguinte local:

Rua 05, Quadra 19, Lote 10, Chácara de Inoã- Maricá-RJ

Processo n.º 0021554/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253/2023, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12515/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 146.828,80 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DEFERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
17.01.12.365.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573.
NOTA DE EMPENHO: 795/2023; 796/2023; 797/2023; 798/2023;
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.
MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 56 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253/2023.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 29/2023.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 29/2023 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253/2023, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12515/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO, MAT: 110.544 CPF: 164.***.***.**,

FISCAL – NAYARA DOS SANTOS FONSECA VENTILARI, MAT: 41827 CPF: 153.***.***.**,

FISCAL – HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, MAT: 41522 CPF: 139.***.***.**,

SUPLENTE – ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA, MAT: 106.376 CPF: 143.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PROC. 10657/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS
Em conformidade com a Lei Municipal nº 242, de 23 de novembro de 2022, que autorizou o poder executivo municipal a adquirir imóveis a serem destinados ao programa de habitação de interesse social no município de Maricá, AUTORIZO a despesa e a emissão de Nota de Empenho para a aquisição dos imóveis:

I. Apartamento 101, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.452 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – 2º Ofício de Maricá;

II. Apartamento 201, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.454 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – 2º Ofício de Maricá;

III. Apartamento 202, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.455 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis

de Maricá – 2º Ofício de Maricá;
Todos de propriedade da empresa W COSTA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.516.008/0001-21, a serem adquiridos pelo valor unitário de R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 581.250,00 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), a serem pagos em uma única parcela.
Em, 06 de fevereiro de 2023.

Victor Dias Maia Soares
Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos
Mat. 109.565

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10657/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP) e com a Lei Municipal nº 242, de 23 de novembro de 2022, que autorizou o poder executivo municipal a adquirir imóveis a serem destinados ao programa de habitação de interesse social no município de Maricá, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 158 de 21 de maio de 2018, visando a aquisição dos imóveis:

I. Apartamento 101, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.452 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – 2º Ofício de Maricá;

II. Apartamento 201, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.454 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – 2º Ofício de Maricá;

III. Apartamento 202, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.455 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – 2º Ofício de Maricá;

Todos de propriedade da empresa W COSTA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.516.008/0001-21, a serem adquiridos pelo valor unitário de R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 581.250,00 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), a serem pagos em uma única parcela.
Em, 06 de fevereiro de 2023.

Victor Dias Maia Soares
Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos
Mat. 109.565

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (160.073).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: TECNOLOGIA BANCARIA S.A.

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (277.783).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: BIANCO SILVA DE MORAIS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (292.156).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ANDRESSA SILVA NICACIO 15670336798

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (320.630).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ROBERTO AHNERT DE ALMEIDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10657/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP) e com a Lei Municipal nº 242, de 23 de novembro de 2022, que autorizou o poder executivo municipal a adquirir imóveis a serem destinados ao programa de habitação de interesse social no município de Maricá, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 158 de 21 de maio de 2018, visando a aquisição dos imóveis:

I. Apartamento 101, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.452 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – 2º Ofício de Maricá;

II. Apartamento 201, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.454 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – 2º Ofício de Maricá;

III. Apartamento 202, do condomínio Residencial Alegria de Viver, situado na Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 06, Lot. Jardim 26 de Maio, São José do Imbassai/Maricá – tudo conforme certidão de matrícula n. 117.455 do Registro Geral, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – 2º Ofício de Maricá;

Todos de propriedade da empresa W COSTA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.516.008/0001-21, a serem adquiridos pelo valor unitário de R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 581.250,00 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), a serem pagos em uma única parcela.
Em, 06 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat. 106.014

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DIVULGAÇÃO ERRATA

ANEXO VIII -CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DOS CANDIDATOS GUARDA-VIDAS CLASSIFICADOS

LISTAGEM DOS 180 GUARDA-VIDAS PAF

EDITAL 01/2023

Prezados (as),

A Comissão Examinadora referente ao Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, está divulgando a ERRATA da LISTAGEM DOS 180 GUARDA-VIDAS - PAF .

ERRATA

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023, constatou erro na tabela de resultados após recurso que altera a colocação dos candidatos referentes às vagas de guarda-vidas.

Na tabela de resultados após recurso para convocação para o PAF, onde se lê:

	NOME	CARGO	PONTOS
1.	MARCELO MUNIZ GAMA	GUARDA-VIDAS	115
2.	JHONNY MOURA DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	115
3.	EMERSON CAVALCANTE	GUARDA-VIDAS	115
4.	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO LOPES	GUARDA-VIDAS	115
5.	JHONATA DE OLIVEIRA PAES	GUARDA-VIDAS	115
6.	LEONARDO MARQUES DE ARAUJO PERRONE	GUARDA-VIDAS	115
7.	YAGO AUGUSTO FARIAS	GUARDA-VIDAS	115
8.	YAGO SALUSTIANO DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	115
9.	YAN LINKCOLN CARVALHO CRUZ	GUARDA-VIDAS	115
10.	SAMUEL GENTIL BARBOSA	GUARDA-VIDAS	115
11.	JOSÉ FELIPE DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	115
12.	JOSIVALDO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	105
13.	MURYLLO ROSA MARINS	GUARDA-VIDAS	105
14.	EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	75
15.	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS FALCAO	GUARDA-VIDAS	75
16.	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIANNA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	75
17.	ANA CECÍLIA CUPTI DE MEDEIROS SILVA	GUARDA-VIDAS	75
18.	RODRIGO SODRE MARTINS	GUARDA-VIDAS	75
19.	BRUNA GONÇALVES MEIRA NEVES	GUARDA-VIDAS	75
20.	EDGAR SOUZA SIQUEIRA	GUARDA-VIDAS	75
21.	VAGNER LUIZ CUNHA DE CARVALHO	GUARDA-VIDAS	75
22.	LEONARDO SILVEIRA DA SILVA	GUARDA-VIDAS	75
23.	LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES PACHECO	GUARDA-VIDAS	75
24.	ALEX ALVES VIEIRA	GUARDA-VIDAS	75
25.	GABRIEL EDUARDO SOUSA CARRENO	GUARDA-VIDAS	75
26.	FABIO PIRES FERNANDES	GUARDA-VIDAS	75
27.	GABRIEL SILVA GONÇALVES	GUARDA-VIDAS	75
28.	VICTOR AMPARO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	75
29.	BRUNO AMPARO DA COSTA	GUARDA-VIDAS	75
30.	VICTOR GONCALVES DA SILVA	GUARDA-VIDAS	75
31.	ARYANA DO NASCIMENTO MEDEIROS COELHO	GUARDA-VIDAS	75
32.	VALTER DA SILVA FULI JÚNIOR	GUARDA-VIDAS	75
33.	KAYKE ROSA MARINS	GUARDA-VIDAS	75
34.	CLAUDSON BARBOSA SENA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	75
35.	HIAGO DOS SANTOS BEZERRA	GUARDA-VIDAS	75
36.	JORGE MARIO NETO ROBOREDO	GUARDA-VIDAS	75
37.	IGOR FREITAS TAVARES OLIVEIRA DE LIMA	GUARDA-VIDAS	75
38.	RAMON MARINS DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	75
39.	JOÃO PEDRO MONTEIRO CAVALCANTE POGGI	GUARDA-VIDAS	75
40.	JOÃO PEDRO DA SILVA COSTA	GUARDA-VIDAS	75
41.	MAURUS DA SILVA DE MELO ISMAEL	GUARDA-VIDAS	75
42.	VINÍCIUS DE SALES DALLEPRANE	GUARDA-VIDAS	75

43.	TIAGO MILLER DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	75
44.	LORENA DA SILVA ISMAEL	GUARDA-VIDAS	75
45.	JEAN PEDRO DOS SANTOS SILVA GREMIÃO	GUARDA-VIDAS	75
46.	YAGO PENA DE ABREU SANDES	GUARDA-VIDAS	75
47.	KAYO MARCELO NASCIMENTO DE ARAÚJO	GUARDA-VIDAS	75
48.	CAIO CORREIA MELO	GUARDA-VIDAS	75
49.	GUSTAVO DA SILVA TORRES	GUARDA-VIDAS	75
50.	LUCAS ARAUJO SERPA	GUARDA-VIDAS	75
51.	LUCAS EDUARDO FERNANDES MARINHO	GUARDA-VIDAS	75
52.	LUIZ ROBERTO CALÇADAS GOMES JUNIOR	GUARDA-VIDAS	75
53.	MAIKON MONTEIRO DA CRUZ DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	75
54.	MARCOS PAULO DA SILVA FIGUEIRA	GUARDA-VIDAS	75
55.	MARTY DA SILVA ISMAEL	GUARDA-VIDAS	75
56.	RICARDO DE MOURA SILVA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	75
57.	WALESON AMARAL DE VELASCO	GUARDA-VIDAS	75
58.	RONALD MACHADO FERREIRA	GUARDA-VIDAS	70
59.	THIAGO PORTO FRANCA	GUARDA-VIDAS	65
60.	MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	65
61.	DANIEL ABREU GONÇALVES DA SILVA	GUARDA-VIDAS	65
62.	RAPHAEL DE PAULA DO NASCIMENTO	GUARDA-VIDAS	65
63.	DIEGO SILVEIRA FERNANDES	GUARDA-VIDAS	65
64.	MAYCON DANTAS DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	65
65.	WILLIAN SOUZA SILVEIRA	GUARDA-VIDAS	65
66.	ANDREY DO AMPARO ELIZEU	GUARDA-VIDAS	65
67.	LEONARDO MOURA FERREIRA DA COSTA	GUARDA-VIDAS	65
68.	MANOEL DA SILVA FIGUEIRA	GUARDA-VIDAS	65
69.	LUCAS PASSOS PEIXOTO	GUARDA-VIDAS	65
70.	FABIO DOS SANTOS SOUZA	GUARDA-VIDAS	65
71.	JEAN YVES CANTIN	GUARDA-VIDAS	65
72.	JORGE KANAA MELO DOS SANTOS PASSOS	GUARDA-VIDAS	65
73.	THIAGO CABRAL DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	65
74.	LUCAS FONSECA DA SILVA	GUARDA-VIDAS	65
75.	BRUNO ELIZIO FERREIRA	GUARDA-VIDAS	60
76.	LUIS PAULO DA SILVA CONCEIÇÃO	GUARDA-VIDAS	60
77.	THIAGO OLIVEIRA GONÇALVES	GUARDA-VIDAS	60
78.	MARCELO HENRICO CAMPELO DE ASSUNÇÃO	GUARDA-VIDAS	60
79.	SERGIO SILVA DE LIMA	GUARDA-VIDAS	55
80.	BRUNO TAVARES DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	55
81.	MAGNO NASCIMENTO DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	55
82.	LEANDRO DA SILVA LOPES	GUARDA-VIDAS	55
83.	HUGO JOSE COSME FERREIRA DA SILVA	GUARDA-VIDAS	55
84.	EVERTON COSTA DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	55
85.	ANDREW ALEX ALMEIDA DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	50
86.	LUIZ FELIPE DUARTE CAMPOS	GUARDA-VIDAS	50
87.	MATEUS DE FRANÇA BARBOSA	GUARDA-VIDAS	50
88.	FABIO TEIXEIRA REIS	GUARDA-VIDAS	50
89.	THIAGO GONÇALVES DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	50
90.	JONATHAN VENANCIO LOUBACK	GUARDA-VIDAS	40
91.	PATRICK SEPÚLVEDA CHAFFIN BASTOS	GUARDA-VIDAS	35
92.	PEDRO HENRIQUE PACHECO TRINDADE	GUARDA-VIDAS	35
93.	ULISSES MORAES CAIRES DE LIMA	GUARDA-VIDAS	35
94.	ALEXANDRE RODRIGUES BAPTISTA	GUARDA-VIDAS	35
95.	MARCELO VIEIRA	GUARDA-VIDAS	30
96.	PAULO SÉRGIO GONÇALVES JÚNIOR	GUARDA-VIDAS	30

97.	VITOR DRUMMOND DA PAIXÃO	GUARDA-VIDAS	30
98.	MATHEUS DA SILVA ANCHIETA DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	30
99.	MARLON MOURA DE LACERDA	GUARDA-VIDAS	25
100.	IVAN JAMES ANTUNES DE LIMA	GUARDA-VIDAS	25
101.	LEANDRO DE VITERBO	GUARDA-VIDAS	25
102.	PABLO ALESSANDRO RIBEIRO	GUARDA-VIDAS	25
103.	FLÁVIO LUIZ TRINDADE DE ALMEIDA	GUARDA-VIDAS	25
104.	PAULO LUIZ CONSTANCIO DA SILVA FILHO	GUARDA-VIDAS	25
105.	LUANA MARINHO MATOS	GUARDA-VIDAS	25
106.	JOSE MARIO DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA-VIDAS	25
107.	LEONARDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	25
108.	EMILIO SILVA DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	25
109.	RENAN MENEZES SILVA	GUARDA-VIDAS	25
110.	MATHEUS LECHAR PINNAS	GUARDA-VIDAS	25
111.	ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO	GUARDA-VIDAS	25
112.	RAYSON GUSTAVO CLAUDINO CAMELO	GUARDA-VIDAS	25
113.	CRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO	GUARDA-VIDAS	25
114.	JOÃO VICTOR MENON DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	25
115.	RICHARD DOS SANTOS CALIXTO	GUARDA-VIDAS	20
116.	LUCAS SIQUEIRA GOMES	GUARDA-VIDAS	20
117.	SAMUEL SOARES DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	20
118.	MAURÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA	GUARDA-VIDAS	20
119.	KAWAN FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	20
120.	VINICIUS NOBREGA BARRUCHO	GUARDA-VIDAS	20
121.	RAFAEL SANTANA CABRAL	GUARDA-VIDAS	20
122.	GUILHERME LEANDRO GOMES DA SILVA	GUARDA-VIDAS	20
123.	RODINALDO FREITAS NOGUEIRA	GUARDA-VIDAS	20
124.	GUTENBERG PEREIRA FERNANDES	GUARDA-VIDAS	20
125.	RAFAELA DE MELLO GOULART	GUARDA-VIDAS	20
126.	THIAGO DOS SANTOS E SANTOS	GUARDA-VIDAS	20
127.	PAULO RICARDO DA SILVA RIBEIRO	GUARDA-VIDAS	20
128.	FELIPPE BILLO RODRIGUES	GUARDA-VIDAS	20
129.	VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	20
130.	HUGO MARTINS DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	20
131.	WILLIAM ALBERT DUARTE TAVARES	GUARDA-VIDAS	20
132.	RAPHAEL RANGEL SOARES	GUARDA-VIDAS	20
133.	LUAN GOMES MELO	GUARDA-VIDAS	20
134.	RAFAEL CAETANO TEIXEIRA PORTO	GUARDA-VIDAS	20
135.	JEFFERSON LOPES DA COSTA	GUARDA-VIDAS	20
136.	LAIONEL MOREIRA GONÇALVES	GUARDA-VIDAS	20
137.	VICTOR SILVA DOMINGUES	GUARDA-VIDAS	20
138.	LUIZ FERNANDO SOARES DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	20
139.	RAFAEL MENDES HALLIDAY	GUARDA-VIDAS	20
140.	YGOR MATHEUS FERNANDES MARINHO	GUARDA-VIDAS	20
141.	RIAN RIBEIRO DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	20
142.	THAYNARA NUNES GOMES ALVES	GUARDA-VIDAS	20
143.	EMERSON SIQUEIRA DE SOUZA COSTA	GUARDA-VIDAS	20
144.	SELTON SWEYTON SANTOS DE AZEVEDO	GUARDA-VIDAS	20
145.	BRENO DINIZ DA SILVA	GUARDA-VIDAS	20
146.	DAVID SALES COELHO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	20
147.	CÁSSIA FOGAÇA MENDES	GUARDA-VIDAS	20
148.	LUCAS MARTINS DA CRUZ	GUARDA-VIDAS	20
149.	LUIZ FERNANDO CABRAL DA SILVA SALGADO	GUARDA-VIDAS	20
150.	BRENO DA SILVA CASTILHO	GUARDA-VIDAS	20

151.	THALES DA COSTA AMARAL	GUARDA-VIDAS	20
152.	LUCAS JORGE VIDAL	GUARDA-VIDAS	20
153.	WATILA VERLINGUE FERREIRA TRALLI	GUARDA-VIDAS	20
154.	GUSTAVO QUEBLAS DE ANDRADE	GUARDA-VIDAS	20
155.	KAWAN RANGEL MACHADO	GUARDA-VIDAS	20
156.	CARLOS ARMANDO RODRIGUES HORTA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	20
157.	VINICIUS RODRIGUES PORTO DE CARVALHO	GUARDA-VIDAS	20
158.	JEFFERSON LOPES DA COSTA	GUARDA-VIDAS	20
159.	ALLEX AUGUSTO BARREIROS TELES	GUARDA-VIDAS	15
160.	ARTHUR DA SILVA REZENDE	GUARDA-VIDAS	15
161.	RONALDO RICARDO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
162.	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
163.	FELIPE SILVA DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	10
164.	CARLOS RENATO DAMATO FERREIRA	GUARDA-VIDAS	10
165.	GILSON DA COSTA QUEIROZ	GUARDA-VIDAS	10
166.	MARCUS VINICIUS SOARES MACHADO	GUARDA-VIDAS	10
167.	HELIO MARCOS CAMPOS MACEDO	GUARDA-VIDAS	10
168.	ELAINE DA SILVA MENEZES	GUARDA-VIDAS	10
169.	WELLINGTON LUIZ MARQUES DE ABREU	GUARDA-VIDAS	10
170.	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
171.	WILSON DA SILVA CARDOSO FILHO	GUARDA-VIDAS	10
172.	VICTOR CHEFERRINO	GUARDA-VIDAS	10
173.	ANDRÉ DE OLIVEIRA ALVES	GUARDA-VIDAS	10
174.	BRUNO ALMEIDA DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
175.	DANIEL LOPES DE ALMEIDA	GUARDA-VIDAS	10
176.	WAGNER ROBERTO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
177.	LEANDRO SÁ DA SILVA MAGALHÃES	GUARDA-VIDAS	10
178.	CRISTIANE DE SOUZA JANUARIO	GUARDA-VIDAS	10
179.	MANOEL ABREU LOURENÇO	GUARDA-VIDAS	10
180.	GABRIEL DE ATAÍDE SALIBA	GUARDA-VIDAS	10

Leia-se:

	NOME	CARGO	PONTOS
1.	MARCELO MUNIZ GAMA	GUARDA-VIDAS	115
2.	JHONNY MOURA DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	115
3.	EMERSON CAVALCANTE	GUARDA-VIDAS	115
4.	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO LOPES	GUARDA-VIDAS	115
5.	JHONATA DE OLIVEIRA PAES	GUARDA-VIDAS	115
6.	LEONARDO MARQUES DE ARAUJO PERRONE	GUARDA-VIDAS	115
7.	YAGO AUGUSTO FARIAS	GUARDA-VIDAS	115
8.	YAGO SALUSTIANO DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	115
9.	YAN LINKCOLN CARVALHO CRUZ	GUARDA-VIDAS	115
10.	SAMUEL GENTIL BARBOSA	GUARDA-VIDAS	115
11.	JOSÉ FELIPE DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	115
12.	JOSIVALDO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	105
13.	MURYLLO ROSA MARINS	GUARDA-VIDAS	105
14.	EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	75
15.	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS FALCAO	GUARDA-VIDAS	75
16.	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIANNA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	75
17.	ANA CECÍLIA CUPTI DE MEDEIROS SILVA	GUARDA-VIDAS	75
18.	RODRIGO SODRE MARTINS	GUARDA-VIDAS	75
19.	BRUNA GONÇALVES MEIRA NEVES	GUARDA-VIDAS	75
20.	EDGAR SOUZA SIQUEIRA	GUARDA-VIDAS	75
21.	VAGNER LUIZ CUNHA DE CARVALHO	GUARDA-VIDAS	75
22.	LEONARDO SILVEIRA DA SILVA	GUARDA-VIDAS	75

23.	LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES PACHECO	GUARDA-VIDAS	75
24.	ALEX ALVES VIEIRA	GUARDA-VIDAS	75
25.	GABRIEL EDUARDO SOUSA CARRENO	GUARDA-VIDAS	75
26.	FABIO PIRES FERNANDES	GUARDA-VIDAS	75
27.	GABRIEL SILVA GONÇALVES	GUARDA-VIDAS	75
28.	VICTOR AMPARO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	75
29.	BRUNO AMPARO DA COSTA	GUARDA-VIDAS	75
30.	VICTOR GONCALVES DA SILVA	GUARDA-VIDAS	75
31.	ARYANA DO NASCIMENTO MEDEIROS COELHO	GUARDA-VIDAS	75
32.	VALTER DA SILVA FULI JÚNIOR	GUARDA-VIDAS	75
33.	KAYKE ROSA MARINS	GUARDA-VIDAS	75
34.	CLAUDSON BARBOSA SENA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	75
35.	HIAGO DOS SANTOS BEZERRA	GUARDA-VIDAS	75
36.	JORGE MARIO NETO ROBOREDO	GUARDA-VIDAS	75
37.	IGOR FREITAS TAVARES OLIVEIRA DE LIMA	GUARDA-VIDAS	75
38.	RAMON MARINS DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	75
39.	JOÃO PEDRO MONTEIRO CAVALCANTE POGGI	GUARDA-VIDAS	75
40.	JOÃO PEDRO DA SILVA COSTA	GUARDA-VIDAS	75
41.	MAURUS DA SILVA DE MELO ISMAEL	GUARDA-VIDAS	75
42.	VINÍCIUS DE SALES DALLEPRANE	GUARDA-VIDAS	75
43.	TIAGO MILLER DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	75
44.	LORENA DA SILVA ISMAEL	GUARDA-VIDAS	75
45.	JEAN PEDRO DOS SANTOS SILVA GREMIÃO	GUARDA-VIDAS	75
46.	YAGO PENA DE ABREU SANDES	GUARDA-VIDAS	75
47.	KAYO MARCELO NASCIMENTO DE ARAÚJO	GUARDA-VIDAS	75
48.	CAIO CORREIA MELO	GUARDA-VIDAS	75
49.	GUSTAVO DA SILVA TORRES	GUARDA-VIDAS	75
50.	LUCAS ARAUJO SERPA	GUARDA-VIDAS	75
51.	LUCAS EDUARDO FERNANDES MARINHO	GUARDA-VIDAS	75
52.	LUIZ ROBERTO CALÇADAS GOMES JUNIOR	GUARDA-VIDAS	75
53.	MAIKON MONTEIRO DA CRUZ DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	75
54.	MARCOS PAULO DA SILVA FIGUEIRA	GUARDA-VIDAS	75
55.	MARTY DA SILVA ISMAEL	GUARDA-VIDAS	75
56.	RICARDO DE MOURA SILVA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	75
57.	WALESON AMARAL DE VELASCO	GUARDA-VIDAS	75
58.	RONALD MACHADO FERREIRA	GUARDA-VIDAS	70
59.	THIAGO PORTO FRANCA	GUARDA-VIDAS	65
60.	MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	65
61.	DANIEL ABREU GONÇALVES DA SILVA	GUARDA-VIDAS	65
62.	RAPHAEL DE PAULA DO NASCIMENTO	GUARDA-VIDAS	65
63.	DIEGO SILVEIRA FERNANDES	GUARDA-VIDAS	65
64.	MAYCON DANTAS DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	65
65.	WILLIAN SOUZA SILVEIRA	GUARDA-VIDAS	65
66.	ANDREY DO AMPARO ELIZEU	GUARDA-VIDAS	65
67.	LEONARDO MOURA FERREIRA DA COSTA	GUARDA-VIDAS	65
68.	MANOEL DA SILVA FIGUEIRA	GUARDA-VIDAS	65
69.	LUCAS PASSOS PEIXOTO	GUARDA-VIDAS	65
70.	FABIO DOS SANTOS SOUZA	GUARDA-VIDAS	65
71.	JEAN YVES CANTIN	GUARDA-VIDAS	65
72.	JORGE KANAA MELO DOS SANTOS PASSOS	GUARDA-VIDAS	65
73.	THIAGO CABRAL DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	65
74.	LUCAS FONSECA DA SILVA	GUARDA-VIDAS	65
75.	BRUNO ELIZIO FERREIRA	GUARDA-VIDAS	60
76.	LUIS PAULO DA SILVA CONCEIÇÃO	GUARDA-VIDAS	60

77.	THIAGO OLIVEIRA GONÇALVES	GUARDA-VIDAS	60
78.	MARCELO HENRICO CAMPELO DE ASSUNÇÃO	GUARDA-VIDAS	60
79.	THALES DA COSTA AMARAL	GUARDA-VIDAS	60
80.	SERGIO SILVA DE LIMA	GUARDA-VIDAS	55
81.	BRUNO TAVARES DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	55
82.	MAGNO NASCIMENTO DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	55
83.	LEANDRO DA SILVA LOPES	GUARDA-VIDAS	55
84.	HUGO JOSE COSME FERREIRA DA SILVA	GUARDA-VIDAS	55
85.	EVERTON COSTA DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	55
86.	ANDREW ALEX ALMEIDA DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	50
87.	LUIZ FELIPE DUARTE CAMPOS	GUARDA-VIDAS	50
88.	MATEUS DE FRANÇA BARBOSA	GUARDA-VIDAS	50
89.	FABIO TEIXEIRA REIS	GUARDA-VIDAS	50
90.	THIAGO GONÇALVES DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	50
91.	JONATHAN VENANCIO LOUBACK	GUARDA-VIDAS	40
92.	PATRICK SEPÚLVEDA CHAFFIN BASTOS	GUARDA-VIDAS	35
93.	PEDRO HENRIQUE PACHECO TRINDADE	GUARDA-VIDAS	35
94.	ULISSES MORAES CAIRES DE LIMA	GUARDA-VIDAS	35
95.	ALEXANDRE RODRIGUES BAPTISTA	GUARDA-VIDAS	35
96.	MARCELO VIEIRA	GUARDA-VIDAS	30
97.	PAULO SÉRGIO GONÇALVES JÚNIOR	GUARDA-VIDAS	30
98.	VITOR DRUMMOND DA PAIXÃO	GUARDA-VIDAS	30
99.	MATHEUS DA SILVA ANCHIETA DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	30
100.	MARLON MOURA DE LACERDA	GUARDA-VIDAS	25
101.	IVAN JAMES ANTUNES DE LIMA	GUARDA-VIDAS	25
102.	LEANDRO DE VITERBO	GUARDA-VIDAS	25
103.	PABLO ALESSANDRO RIBEIRO	GUARDA-VIDAS	25
104.	FLÁVIO LUIZ TRINDADE DE ALMEIDA	GUARDA-VIDAS	25
105.	PAULO LUIZ CONSTANCIO DA SILVA FILHO	GUARDA-VIDAS	25
106.	LUANA MARINHO MATOS	GUARDA-VIDAS	25
107.	JOSE MARIO DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA-VIDAS	25
108.	LEONARDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	25
109.	EMILIO SILVA DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	25
110.	RENAN MENEZES SILVA	GUARDA-VIDAS	25
111.	MATHEUS LECHAR PINNAS	GUARDA-VIDAS	25
112.	ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO	GUARDA-VIDAS	25
113.	RAYSON GUSTAVO CLAUDINO CAMELO	GUARDA-VIDAS	25
114.	CRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO	GUARDA-VIDAS	25
115.	JOÃO VICTOR MENON DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	25
116.	RICHARD DOS SANTOS CALIXTO	GUARDA-VIDAS	20
117.	LUCAS SIQUEIRA GOMES	GUARDA-VIDAS	20
118.	SAMUEL SOARES DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	20
119.	MAURÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA	GUARDA-VIDAS	20
120.	KAWAN FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	20
121.	VINICIUS NOBREGA BARRUCHO	GUARDA-VIDAS	20
122.	RAFAEL SANTANA CABRAL	GUARDA-VIDAS	20
123.	GUILHERME LEANDRO GOMES DA SILVA	GUARDA-VIDAS	20
124.	RODINALDO FREITAS NOGUEIRA	GUARDA-VIDAS	20
125.	GUTENBERG PEREIRA FERNANDES	GUARDA-VIDAS	20
126.	RAFAELA DE MELLO GOULART	GUARDA-VIDAS	20
127.	THIAGO DOS SANTOS E SANTOS	GUARDA-VIDAS	20
128.	PAULO RICARDO DA SILVA RIBEIRO	GUARDA-VIDAS	20
129.	FELIPPE BILLO RODRIGUES	GUARDA-VIDAS	20
130.	VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA	GUARDA-VIDAS	20

131.	HUGO MARTINS DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	20
132.	WILLIAM ALBERT DUARTE TAVARES	GUARDA-VIDAS	20
133.	RAPHAEL RANGEL SOARES	GUARDA-VIDAS	20
134.	LUAN GOMES MELO	GUARDA-VIDAS	20
135.	RAFAEL CAETANO TEIXEIRA PORTO	GUARDA-VIDAS	20
136.	JEFFERSON LOPES DA COSTA	GUARDA-VIDAS	20
137.	LAIONEL MOREIRA GONÇALVES	GUARDA-VIDAS	20
138.	VICTOR SILVA DOMINGUES	GUARDA-VIDAS	20
139.	LUIZ FERNANDO SOARES DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	20
140.	RAFAEL MENDES HALLIDAY	GUARDA-VIDAS	20
141.	YGOR MATHEUS FERNANDES MARINHO	GUARDA-VIDAS	20
142.	RIAN RIBEIRO DE SOUZA	GUARDA-VIDAS	20
143.	THAYNARA NUNES GOMES ALVES	GUARDA-VIDAS	20
144.	EMERSON SIQUEIRA DE SOUZA COSTA	GUARDA-VIDAS	20
145.	SELTON SWEYTON SANTOS DE AZEVEDO	GUARDA-VIDAS	20
146.	BRENO DINIZ DA SILVA	GUARDA-VIDAS	20
147.	DAVID SALES COELHO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	20
148.	CÁSSIA FOGAÇA MENDES	GUARDA-VIDAS	20
149.	LUCAS MARTINS DA CRUZ	GUARDA-VIDAS	20
150.	LUIZ FERNANDO CABRAL DA SILVA SALGADO	GUARDA-VIDAS	20
151.	BRENO DA SILVA CASTILHO	GUARDA-VIDAS	20
152.	LUCAS JORGE VIDAL	GUARDA-VIDAS	20
153.	WATILA VERLINGUE FERREIRA TRALLI	GUARDA-VIDAS	20
154.	GUSTAVO QUEBLAS DE ANDRADE	GUARDA-VIDAS	20
155.	KAWAN RANGEL MACHADO	GUARDA-VIDAS	20
156.	CARLOS ARMANDO RODRIGUES HORTA JUNIOR	GUARDA-VIDAS	20
157.	VINICIUS RODRIGUES PORTO DE CARVALHO	GUARDA-VIDAS	20
158.	JEFFERSON LOPES DA COSTA	GUARDA-VIDAS	20
159.	ALLEX AUGUSTO BARREIROS TELES	GUARDA-VIDAS	15
160.	ARTHUR DA SILVA REZENDE	GUARDA-VIDAS	15
161.	RONALDO RICARDO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
162.	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
163.	FELIPE SILVA DOS SANTOS	GUARDA-VIDAS	10
164.	CARLOS RENATO DAMATO FERREIRA	GUARDA-VIDAS	10
165.	GILSON DA COSTA QUEIROZ	GUARDA-VIDAS	10
166.	MARCUS VINICIUS SOARES MACHADO	GUARDA-VIDAS	10
167.	HELIO MARCOS CAMPOS MACEDO	GUARDA-VIDAS	10
168.	ELAINE DA SILVA MENEZES	GUARDA-VIDAS	10
169.	WELLINGTON LUIZ MARQUES DE ABREU	GUARDA-VIDAS	10
170.	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
171.	WILSON DA SILVA CARDOSO FILHO	GUARDA-VIDAS	10
172.	VICTOR CHEFERRINO	GUARDA-VIDAS	10
173.	ANDRÉ DE OLIVEIRA ALVES	GUARDA-VIDAS	10
174.	BRUNO ALMEIDA DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
175.	DANIEL LOPES DE ALMEIDA	GUARDA-VIDAS	10
176.	WAGNER ROBERTO DA SILVA	GUARDA-VIDAS	10
177.	LEANDRO SÁ DA SILVA MAGALHÃES	GUARDA-VIDAS	10
178.	CRISTIANE DE SOUZA JANUARIO	GUARDA-VIDAS	10
179.	MANOEL ABREU LOURENÇO	GUARDA-VIDAS	10
180.	GABRIEL DE ATAÍDE SALIBA	GUARDA-VIDAS	10

Em tempo. A presente errata não alterou as convocações para a prova de aptidão física.
 Bárbara de F. Bezerra
 Comissão Examinadora do Edital nº 01/2023
 Fabrício Soares Bittencourt
 Secretário de Proteção e Defesa Civil
 Matrícula 110.934

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DE GUARDA-VIDAS
 EDITAL N.º 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital nº 001/2023 Processo Seletivo Simplificado disponível no site da Prefeitura Municipal de Maricá, em <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regulado conforme disposto no Decreto nº 959 de 22 de dezembro de 2022, torna público através do ANEXO X, a lista completa dos candidatos não eliminados, em ordem de classificação, que concorrem ao cargo de Guarda-Vidas que realizaram a Prova de Aptidão Física nos dias 30 e 31 de janeiro de 2023.

1 - A apresentação de recursos relativos à Prova de Capacidade Física para o cargo guarda-vidas, Teste 1- Natação em mar e Teste 2- Biatlon, poderá ser realizada na forma já prevista constante da página <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> mediante o preenchimento do formulário (ANEXO IV) a ser encaminhado para o e.mail selecaoasepdec@gmail.com, impreterivelmente, até as 23h:59min do dia 07/01/2023 (terça-feira)

2- Todos os demais dispositivos do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Maricá, 06 de Fevereiro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Matrícula 110.934

ANEXO X					
Resultado da Classificação do Processo Seletivo para Guarda-Vidas					
Lista Geral de todos os candidatos não eliminados que concorrem ao cargo.					
Class	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação Análise de Títulos	Pontuação PAF	Nota Final
1.	MARCELO MUNIZ GAMA	12/17/1974	115	100	215
2.	JHONNY MOURA DE SOUZA	1/3/1982	115	100	215
3.	EMERSON CAVALCANTE	2/22/1982	115	100	215
4.	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO LOPES	3/18/1989	115	100	215
5.	JHONATA DE OLIVEIRA PAES	12/7/1989	115	100	215
6.	LEONARDO MARQUES DE ARAUJO PERRONE	6/22/1992	115	100	215
7.	YAGO AUGUSTO FARIAS	1/15/1993	115	100	215
8.	YAGO SALUSTIANO DOS SANTOS	4/6/1993	115	100	215
9.	YAN LINKCOLN CARVALHO CRUZ	4/15/1994	115	100	215
10.	SAMUEL GENTIL BARBOSA	1/27/1998	115	100	215
11.	JOSÉ FELIPE DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	1/3/1999	115	100	215
12.	JOSIVALDO DA SILVA	7/6/1989	105	100	205
13.	MURYLLO ROSA MARINS	2/22/1991	105	100	205
14.	EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA	4/7/1983	75	100	175
15.	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS FALCAO	1/15/1975	75	100	175
16.	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIANNA JUNIOR	3/2/1975	75	100	175
17.	ANA CECÍLIA CUPTI DE MEDEIROS SILVA	11/6/1981	75	100	175
18.	RODRIGO SODRE MARTINS	9/16/1982	75	100	175
19.	BRUNA GONÇALVES MEIRA NEVES	1/5/1983	75	100	175
20.	EDGAR SOUZA SIQUEIRA	3/16/1983	75	100	175
21.	VAGNER LUIZ CUNHA DE CARVALHO	7/28/1983	75	100	175
22.	ALEX ALVES VIEIRA	3/5/1988	75	100	175
23.	VICTOR AMPARO DA SILVA	5/19/1991	75	100	175
24.	BRUNO AMPARO DA COSTA	2/17/1992	75	100	175
25.	VICTOR GONCALVES DA SILVA	7/22/1992	75	100	175
26.	ARYANA DO NASCIMENTO MEDEIROS COELHO	3/28/1993	75	100	175
27.	VALTER DA SILVA FULI JÚNIOR	9/19/1993	75	100	175
28.	KAYKE ROSA MARINS	10/11/1993	75	100	175
29.	CLAUDSON BARBOSA SENA JUNIOR	12/15/1993	75	100	175
30.	IGOR FREITAS TAVARES OLIVEIRA DE LIMA	3/21/1996	75	100	175
31.	RAMON MARINS DOS SANTOS	11/7/1996	75	100	175
32.	JOÃO PEDRO MONTEIRO CAVALCANTE POGGI	2/22/1997	75	100	175
33.	JOÃO PEDRO DA SILVA COSTA	3/8/1999	75	100	175
34.	MAURUS DA SILVA DE MELO ISMAEL	6/27/2000	75	100	175

35.	VINÍCIUS DE SALES DALLEPRANE	6/28/2000	75	100	175
36.	TIAGO MILLER DOS SANTOS	5/19/2002	75	100	175
37.	LORENA DA SILVA ISMAEL	6/18/2002	75	100	175
38.	JEAN PEDRO DOS SANTOS SILVA GREMIÃO	10/2/2002	75	100	175
39.	YAGO PENA DE ABREU SANDES	2/1/2003	75	100	175
40.	KAYO MARCELO NASCIMENTO DE ARAÚJO	10/13/2003	75	100	175
41.	CAIO CORREIA MELO	12/19/2003	75	100	175
42.	GUSTAVO DA SILVA TORRES	4/11/2004	75	100	175
43.	LUCAS ARAUJO SERPA	9/25/1993	75	100	175
44.	MAIKON MONTEIRO DA CRUZ DE OLIVEIRA	3/18/1988	75	100	175
45.	MARTY DA SILVA ISMAEL	5/29/2001	75	100	175
46.	RONALD MACHADO FERREIRA	2/1/1978	70	100	170
47.	THIAGO PORTO FRANCA	4/27/1982	65	100	165
48.	MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	7/22/1971	65	100	165
49.	RAPHAEL DE PAULA DO NASCIMENTO	8/3/1986	65	100	165
50.	MAYCON DANTAS DE OLIVEIRA	11/26/1993	65	100	165
51.	WILLIAN SOUZA SILVEIRA	3/10/1998	65	100	165
52.	ANDREY DO AMPARO ELIZEU	3/13/2001	65	100	165
53.	LEONARDO MOURA FERREIRA DA COSTA	3/10/2002	65	100	165
54.	MANOEL DA SILVA FIGUEIRA	12/13/2002	65	100	165
55.	LUCAS PASSOS PEIXOTO	10/7/1999	65	100	165
56.	JORGE KANAA MELO DOS SANTOS PASSOS	11/15/2004	65	100	165
57.	LUCAS FONSECA DA SILVA	12/30/2002	65	100	165
58.	BRUNO ELIZIO FERREIRA	1/19/1985	60	100	160
59.	LUIS PAULO DA SILVA CONCEIÇÃO	6/22/1988	60	100	160
60.	THIAGO OLIVEIRA GONÇALVES	10/9/1991	60	100	160
61.	MARCELO HENRICO CAMPELO DE ASSUNÇÃO	10/2/1999	60	100	160
62.	THALES DA COSTA AMARAL	6/13/2002	60	100	160
63.	SERGIO SILVA DE LIMA	3/21/1992	55	100	155
64.	BRUNO TAVARES DE SOUZA	7/1/1980	55	100	155
65.	MAGNO NASCIMENTO DE SOUZA	5/7/1993	55	100	155
66.	LEANDRO DA SILVA LOPES	4/19/1995	55	100	155
67.	HUGO JOSE COSME FERREIRA DA SILVA	4/19/1999	55	100	155
68.	FABIO TEIXEIRA REIS	10/20/1974	50	100	150
69.	THIAGO GONÇALVES DE SOUZA	6/19/1984	50	100	150
70.	MATEUS DE FRANÇA BARBOSA	1/20/1997	50	100	150
71.	ANDREW ALEX ALMEIDA DE SOUZA	11/9/1999	50	100	150
72.	JONATHAN VENANCIO LOUBACK	7/27/1992	40	100	140
73.	ULISSES MORAES CAIRES DE LIMA	10/15/1986	35	100	135
74.	PATRICK SEPÚLVEDA CHAFFIN BASTOS	9/28/1998	35	100	135
75.	PEDRO HENRIQUE PACHECO TRINDADE	8/14/2003	35	100	135
76.	MARCELO VIEIRA	6/21/1969	30	100	130
77.	VITOR DRUMMOND DA PAIXÃO	9/11/1997	30	100	130
78.	PAULO SÉRGIO GONÇALVES JÚNIOR	11/12/2000	30	100	130
79.	LEONARDO SILVEIRA DA SILVA	2/2/1985	75	50	125
80.	LUIZ ROBERTO CALÇADAS GOMES JUNIOR	12/28/1994	75	50	125
81.	MARCOS PAULO DA SILVA FIGUEIRA	1/11/2001	75	50	125
82.	WALESON AMARAL DE VELASCO	2/4/1995	75	50	125
83.	LEANDRO DE VITERBO	1/6/1979	25	100	125
84.	PABLO ALESSANDRO RIBEIRO	11/10/1979	25	100	125

85.	MARLLON MOURA DE LACERDA	9/11/1995	25	100	125
86.	IVAN JAMES ANTUNES DE LIMA	5/17/2000	25	100	125
87.	PAULO LUIZ CONSTANCIO DA SILVA FILHO	8/17/1985	25	100	125
88.	LUANA MARINHO MATOS	11/8/1985	25	100	125
89.	LEONARDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	5/17/1989	25	100	125
90.	EMILIO SILVA DE SOUZA	7/22/1996	25	100	125
91.	RENAN MENEZES SILVA	5/14/1997	25	100	125
92.	ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO	10/2/1996	25	100	125
93.	RAYSON GUSTAVO CLAUDINO CAMELO	7/22/2002	25	100	125
94.	CRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO	1/2/2003	25	100	125
95.	JOÃO VICTOR MENON DOS SANTOS	3/27/2003	25	100	125
96.	LUCAS SIQUEIRA GOMES	2/27/1998	20	100	120
97.	MAURÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA	10/6/2004	20	100	120
98.	KAWAN FERREIRA DOS SANTOS	6/24/1997	20	100	120
99.	GUILHERME LEANDRO GOMES DA SILVA	4/2/1979	20	100	120
100.	RODINALDO FREITAS NOGUEIRA	11/11/1982	20	100	120
101.	THIAGO DOS SANTOS E SANTOS	12/26/1986	20	100	120
102.	VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA	4/18/1988	20	100	120
103.	WILLIAM ALBERT DUARTE TAVARES	7/12/1992	20	100	120
104.	RAFAEL CAETANO TEIXEIRA PORTO	1/19/1994	20	100	120
105.	RAFAEL MENDES HALLIDAY	7/1/1995	20	100	120
106.	YGOR MATHEUS FERNANDES MARI-NHO	11/5/1996	20	100	120
107.	RIAN RIBEIRO DE SOUZA	2/5/1997	20	100	120
108.	SELTON SWEYTON SANTOS DE AZEVEDO	6/15/1999	20	100	120
109.	BRENO DINIZ DA SILVA	2/3/2000	20	100	120
110.	DAVID SALES COELHO DA SILVA	8/8/2000	20	100	120
111.	LUCAS MARTINS DA CRUZ	12/26/2001	20	100	120
112.	LUIZ FERNANDO CABRAL DA SILVA SALGADO	1/17/2002	20	100	120
113.	GUSTAVO QUEBLAS DE ANDRADE	3/6/2003	20	100	120
114.	KAWAN RANGEL MACHADO	3/19/2003	20	100	120
115.	ARTHUR DA SILVA REZENDE	7/27/2004	15	100	115
116.	DANIEL ABREU GONÇALVES DA SILVA	4/10/1985	65	50	115
117.	CARLOS RENATO D AMATO FERREIRA	12/12/1972	10	100	110
118.	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	9/20/1975	10	100	110
119.	VICTOR CHEFERRINO	2/13/1976	10	100	110
120.	GABRIEL DE ATAÍDE SALIBA	7/18/1979	10	100	110
121.	EVERTON COSTA DE SOUZA	3/10/1983	55	50	105
122.	LUIZ FELIPE DUARTE CAMPOS	6/22/1989	50	50	100
123.	MATHEUS DA SILVA ANCHIETA DE OLIVEIRA	5/11/1999	30	50	80
124.	SAMUEL SOARES DE SOUZA	10/9/1976	20	50	70
125.	CARLOS ARMANDO RODRIGUES HORTA JUNIOR	7/17/1980	20	50	70
126.	HUGO MARTINS DOS SANTOS	9/6/1991	20	50	70
127.	WATILA VERLINGUE FERREIRA TRALLI	9/14/2002	20	50	70
128.	RONALDO RICARDO DA SILVA	12/15/1968	10	50	60
129.	GILSON DA COSTA QUEIROZ	5/25/1973	10	50	60

Fabício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Matrícula 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 18, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12745/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 02/2021-SMS, cujo objeto é FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo administrativo n.º 12745/2019, e especialmente o disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 24/2020-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor EDSON VALVERDE LARANJA - MAT: 107.715, CPF: 987.***-**-**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2021-SMS, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ROSIANE FONSECA NEVES – MAT: 107.966, CPF: 096.***-**-**, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2021-SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MAT: 106.648, CPF: 651.***-**-**

FISCAL – CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MAT: 106.923, CPF: 004.***-**-**

FISCAL - ROSIANE FONSECA NEVES – MAT: 107.966, CPF: 096.***-**-**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

RESOLUÇÃO SECTRAN N.º 001/2023

DESIGNAR AGENTE DE TRÂNSITO PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disciplinado no art. 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao órgão executivo de trânsito, no caso deste Município a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no § 4º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração com jurisdição sobre a via, no âmbito de sua competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores (Guardas Municipais) abaixo relacionados para lavrar autos de infração de competência do Município, em todo o território da Cidade de Maricá, nos termos das disposições estabelecidas pela Legislação e Normas de Trânsito, pela Portaria DENATRAN nº 94/2017, Portaria DENATRAN nº 150/2021, Portaria SENATRAN nº 354/2022 e Convênio de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro e o Município de Maricá.

QNTD	MAT.	SERVIDOR
01	3001057	SADI DA SILVA MARQUES
02	3001054	RENAN BESSA LOPES
03	3001027	THIAGO DOS SANTOS SILVA
04	3001042	ELOY ALCIDES COSTA DA SILVA
05	3000720	ANTONIO HENRIQUE DINIZ DE MELO
06	3000281	ALAN ROBERTO REIS PIRES
07	3000715	CÁSSIO FREIRE DOS SANTOS
08	3000610	ISMAEL DE LIMA NASCIMENTO
09	3000642	JUAN GOULART LASSANCE
10	3000743	LUCIANO MOREIRA DE SOUZA
11	3000675	RAMON PACHECO SANTOS
12	3000685	THAISSA CRUZ SALES FERREIRA
13	3000644	TIAGO GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES
14	3000274	MATHEUS MAIA DE MELO
15	3000528	KASSIANE SANTOS DA SILVA
16	3000640	ROBSON WILLIAM LOPES EMIDIO
17	3000282	HERCULES OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
18	3000593	WILLIAM CARVALHO BENEVIDES SILVA

19	3000705	EWERTON DE PAULA CALIXTO
20	3001025	GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. E será complementar as Resoluções STEV nº 001/2019 e SECTRAN nº 001/2022.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023.

Marcio da Silva Carvalho

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

Nome: BL Construções e vendas Eireli

Nº processo: 0024151/2021

Endereço: Rua Van Lerberg, Qd 261, Lote 06, Jd Atlântico Central

Nº do Auto: 19394

Motivo: Trecho de muro executado em divergência com o projeto aprovado

Data da Lavratura: 02/02/2023

Prazo para Recurso: 14 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Cominat S.A

Nº processo: 0002186/2021

Endereço: Av. Os Niemeyer, Qd 298, Lote 21, Jd Atlântico Central

Nº do Auto: 19692

Motivo: Por executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 23/01/2023

Prazo para Recurso: 05 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Empresa de Minérios Gerais Ltda

Nº processo: 0011527/2020

Endereço: Av. Os Niemeyer, Qd 109, Lote01, Jd Atlântico Oeste

Nº do Auto: 19386

Motivo: Por executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 23/01/2023

Prazo para Recurso: 05 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Neuzeli da Silva Carvalho

Nº processo: 380870

Endereço: Rua Capitão Mello, Lote 18, Qd 09, Lot. Praia de Itaipu 02

Nº do Auto: 19634

Motivo: Por depositar inadequadamente entulho de obra em Área Pública

Data da Lavratura: 01/02/2023

Prazo para Recurso: 03 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Elenicio Gomes da Silva

Nº processo: 367958

Endereço: Rua Gov. Leonel Brizola, Qd 5005, Lote 01, Jd Atlântico

Nº do Auto: 19245

Motivo: Prosseguimento ao processo 367958

Data da Lavratura: 30/01/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 0002384/2022

Endereço: Estrada 07, Qd 02, Lote 44, Lot. Rincão Mimoso

Nº do Auto: 19631

Motivo: Por executar obra sem a devida licença, possivelmente irregular

Data da Lavratura: 27/01/2023

Prazo para Recurso: 04 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Paulo Roberto Couto Jorge
 Nº processo: 218899
 Endereço: Rua E, Lote 32, Condomínio Veredas das Paineiras- Spar
 Nº do Auto: 15960
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 15/02/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Fabio Cardoso dos Reis
 Nº processo: 218899
 Endereço: Rua E, Lote 32, Condomínio Veredas das Paineiras- Spar
 Nº do Auto: 15961
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 15/02/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Miranas Imobiliária Ltda
 Nº processo: 235651
 Endereço: Rua das Palmeiras, Qd 02, Lote 41, Lot. Vivendas de Itaipuaçu, Calaboca
 Nº do Auto: 15962
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 15/02/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Caroline Alvarenga Gomes do Rego
 Nº processo: 235651
 Endereço: Rua das Palmeiras, Qd 02, Lote 41, Lot. Vivendas de Itaipuaçu, Calaboca
 Nº do Auto: 15963
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 15/02/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Maridea Arides dos Santos
 Nº processo: 359474
 Endereço: Rua Giorgilei Rodrigues, Qd 153, Lote 24 (Casa 1), Jardim Atlântico Central
 Nº do Auto: 19693
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença, obras denunciadas espontaneamente
 Data da Lavratura: 26/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Luyse Silva da Conceição
 Nº processo: 359474
 Endereço: Rua Giorgilei Rodrigues, Qd 153, Lote 24 (Casa 1), Jardim Atlântico Central
 Nº do Auto: 19695
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença, obras denunciadas espontaneamente
 Data da Lavratura: 26/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Anderson Ibrahim dias
 Nº processo: 180373
 Endereço: Av. Oscar Niemeyer, Qd 298, Lote 6, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 12048
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 20/07/2021
 Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Célio Alves da Silva Junior
 Nº processo: 180373
 Endereço: Av. Oscar Niemeyer, Qd 298, Lote 6, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 12049
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 20/07/2021
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Marly Medeiros
 Nº processo: 184081
 Endereço: Rua 36, Qd 412, Lote 06, Loteamento Jd Atlântico, Itaipuaçu
 Nº do Auto: 11493
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 07/05/2021
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Maria Madalena Rodrigues
 Nº processo: 184081
 Endereço: Rua 36, Qd 412, Lote 06, Loteamento Jd Atlântico, Itaipuaçu
 Nº do Auto: 11494
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 07/05/2021
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Marcos de Souza Cabral
 Nº processo: 379107
 Endereço: Av Benvindo Taques Horta Junior, Qd 294, Lote 01, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19537
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Adelmo Berty da Silveira Bessa
 Nº processo: 379107
 Endereço: Av Benvindo Taques Horta Junior, Qd 294, Lote 01, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19538
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome: Empresa de Minérios Gerais Ltda
 Nº processo: 0011527/2020
 Endereço: Av. Os Niemeyer, Qd 109, Lote01, Jd Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 19385
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 23/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024397/2022
 Endereço: RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, QD 0, LOTE A8A, AREA TERRA, VIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, INOA
 Motivo: DESPEJO CLANDESTINO DE ESGOTO EM GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nº do Auto: 0089
 Data da Lavratura: 19/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024392/2022
 Endereço: RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, LT A4A, JD LIS MARIA, INOA
 Motivo: DESPEJO CLANDESTINO DE ESGOTO EM GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Nº do Auto: 0088
 Data da Lavratura: 19/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024341/2022
 Endereço: RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, LT A6A, JD LIS MARIA, INOA
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 0178
 Data da Lavratura: 19/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024373/2022
 Endereço: RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, LT A10A, JD LIS MARIA, INOA
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 0179
 Data da Lavratura: 19/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0018390/2022
 Endereço: RUA DAS TULINAS, QD 49, N 1407, PARQUE NANCY
 Motivo: DESPEJO CLANDESTINO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA
 Nº do Auto: 0090
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024570/2022
 Endereço: RUA SETE, QD 0, LOTE 136, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: VAZAMENTO DE ESGOTO FRENTE TESTADO DO LOTE 136
 Nº do Auto: 0180
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024572/2022
 Endereço: RUA SETE, QD 0, LOTE 121, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 0181
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0006435/2022
 Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA DA CUNHA, AO LADO ESQUERDO DO LOTE 5, QD 65, ITAPEBA
 Motivo: SUSPEITA LIGAÇÃO IRREGULAR PARA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Nº do Auto: 0227
 Data da Lavratura: 23/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015608/2022
 Endereço: RUA 5, QD G, LOTE 3, CASA 1, GUARATIBA
 Motivo: SUSPEITA INSTALAÇÃO SÉPTICA EM CALÇADA E NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 18418
 Nº do Auto: 0220
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015615/2022
 Endereço: RUA 5, QD G, LOTE 4, CASA 1, GUARATIBA
 Motivo: SUSPEITA DE INSTALAÇÃO FOSSA EM CALÇADA E NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 18420
 Nº do Auto: 0221
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015616/2022
 Endereço: RUA 5, QD G, LOTE 5, GUARATIBA
 Motivo: SUSPEITA DE INSTALAÇÃO DE FOSSA EM CALÇADA E NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 18421
 Nº do Auto: 0222
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024433/2022
 Endereço: RUA JOEL DUTRA DA SILVA, N28, JACARÓÁ
 Motivo: SUSPEITA LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA LOGRADOURO PÚBLICO. SANAR DÚVIDAS
 Nº do Auto: 0224
 Data da Lavratura: 21/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024435/2022
 Endereço: AVENIDA REGINALDO ZEIDAN, LOTE 2, QD D, GUARATIBA
 Motivo: NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 Nº do Auto: 0223
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0006535/2022
 Endereço: ESTRADA HENFIL (ESTRADA DO PINDOBAS), Nº42, PINDOBAS
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA LOGRADOURO PÚBLICO E NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Nº 16912

Nº do Auto: 0228
 Data da Lavratura: 23/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0007711/2022
 Endereço: RUA DI CAVALCANTI, Nº 254, ITAPEBA
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, E NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 16916
 Nº do Auto: 0226
 Data da Lavratura: 23/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0007706/2022
 Endereço: RUA DI CAVALCANTI, Nº 02, LOTE 183, ITAPEBA
 Motivo: SUSPEITA LIGAÇÃO IRREGULAR, NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 16949
 Nº do Auto: 0225
 Data da Lavratura: 23/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024641/2022
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 0 (TRAILER VERMELHO NA ESQUERDA), PONTA NEGRA
 Motivo: SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO, SUSPEITA DE DESPEJO NO CANAL
 Nº do Auto: 0360
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0009816/2022
 Endereço: RUA CLARICE LISPECTOR, QD 05, LOTE 129, RAPHA-VILLE, ITAPEBA
 Motivo: EXTRAVASOR DE SUMIDOURO PARA FORA DOS LIMITES DA PROPRIEDADE
 Nº do Auto: 0091
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024525/2022
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 0 (TRAILER 2 IRMÃS), PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0359
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0021770/2022
 Endereço: RUA MANOEL CAMILO DA SILVA, LOTE 36, QD 401, JD ATLÂNTICO LESTE
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA. VIABILIZAR AS ABERTURAS DAS TAMPAS DE VISITA
 Nº do Auto: 0049
 Data da Lavratura: 29/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0021861/2022
 Endereço: RUA GARÇAS, QD 7, LOTE 886, PARQUE NANCY
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA. DESFAZER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM, SE HOVER.
 Nº do Auto: 0122
 Data da Lavratura: 22/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0021862/2022
 Endereço: ESTRADA DO RETIRO, QD 1, LOTE 6, BAIRRO RETIRO
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA. DESFAZER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM, SE HOVER.
 Nº do Auto: 0120
 Data da Lavratura: 22/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0008499/2022
 Endereço: RUA D, QD 13, LOTE 26, PRAIA DAS AMENDOEIRAS, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: NÃO ATENDEU NOTIFICAÇÃO Nº 14685
 Nº do Auto: 0183
 Data da Lavratura: 27/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024461/2022
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 0 (QUIOSQUE POINT DA PRAIA), PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO NO CANAL
 Nº do Auto: 0139
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024126/2022
 Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE 4, PONTA NEGRA
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 0137
 Data da Lavratura: 15/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024124/2022
 Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE S/N (ENTRE OS LOTES 4 E O DENOMINADO 33), PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 0135
 Data da Lavratura: 15/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024123/2022
 Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE 4, CASA 2, PONTA NEGRA
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POSSÍVELMENTE INADEQUADO.
 Nº do Auto: 0134
 Data da Lavratura: 15/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015079/2022
 Endereço: RUA 69, QD 343, LOTE 9, CASA 1, JD ATLANTICO LESTE
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0361
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015080/2022
 Endereço: RUA 69, QD 343, LOTE 10, JD ATLANTICO LESTE
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0362
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015077/2022
 Endereço: RUA 69, QD 343, LOTE 11, JD ATLANTICO LESTE
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0363
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024513/2022
 Endereço: RUA 07, QD 0, LT 137, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: POSSÍVEL EXTRAVASOR DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANTÁRIO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Nº do Auto: 0092
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024792/2022
 Endereço: RUA 08, N236, PEDREIRAS
 Motivo: DESPEJO DE EFLUENTES P/ LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 0229
 Data da Lavratura: 27/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0021774/2022
 Endereço: AV DR ANTONIO MARQUES MATTIAS, QD 469, LT 44, JD ATLANTICO LESTE
 Motivo: CONSTRUIR SUMIDOURO ESPECÍFICO PARA RECEBER ESGOTO PROVENIENTE DO BIODIGESTOR. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 0046
 Data da Lavratura: 29/11/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004115/2022
 Endereço: RUA ISMAEL LUCINDO DA SILVA, QD 76, LOTE 7, BAR-ROCO
 Motivo: COLOCAR TAMPAS DE VISITA NO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO 291/2019
 Nº do Auto: 0118
 Data da Lavratura: 10/11/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020644/2022
 Endereço: RUA MANOEL MARINS, QD 2, LOTE 21, ITAPEBA
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTE. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 0114
 Data da Lavratura: 03/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0021901/2022
 Endereço: ESTRADA CATUMBI, QD J, LOTE 9, CAJUEIROS
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA. DESFAZER POSSÍVEL LIGAÇÃO DE ESGOTO COM LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 0125
 Data da Lavratura: 22/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015738/2022
 Endereço: RUA CINCO, QD G, LT 02, GUARATIBA
 Motivo: NÃO TER CUMPRIDO A NOTIFICAÇÃO LAVRATURA 18616. E POR SISTEMA DE ESGOTO SUPOSTAMENTE EM DESACORDO COM O DECRETO 291/2019.
 Nº do Auto: 0268
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015748/2022
 Endereço: RUA CINCO, QD G, LT 03, CASA 2, GUARATIBA
 Motivo: NÃO TER CUMPRIDO A NOTIFICAÇÃO LAVRATURA 18615
 Nº do Auto: 0266
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015758/2022
 Endereço: RUA CINCO, QD G, LT 04, CASA 2, GUARATIBA
 Motivo: NÃO TER CUMPRIDO A NOTIFICAÇÃO LAVRATURA 18614
 Nº do Auto: 0267
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0021151/2022

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 3, PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18400
 Data da Lavratura: 23/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024654/2022
 Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN, LT 1, QD D, GUARATIBA
 Motivo: SANAR DÚVIDAS QUANTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DO IMÓVEL
 Nº do Auto: 0269
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015036/2022
 Endereço: RUA 69, QD 343, LT 8, JD ATLANTICO LESTE
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO COM SUMIDOURO NO PASSEIO PÚBLICO COM LIGAÇÃO NA REDE CLANDESTINA DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0140
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0015037/2022
 Endereço: RUA 69, QD 343, LT 9, CASA 2, JD ATLANTICO LESTE
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM REDE CLANDESTINA DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0141
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0011287/2021
 Endereço: ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA, Nº 526, QD 0, LOTE 140, SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Nº do Auto: 0093
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0011287/2022
 Endereço: ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA, QD 0, LOTE 139, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: NÃO CUMPRIU A INTIMAÇÃO Nº 12383
 Nº do Auto: 0182
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0008595/2022
 Endereço: RUA G, QD 13, LOTE 30, PRAIA DAS AMENDOEIRAS, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 14641 E POR MANter LIGAÇÃO COM DESPEJO DE ESGOTO PARA FORA DOS LIMITES DA PROPRIEDADE
 Nº do Auto: 0094

Data da Lavratura: 27/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010227/2022
Endereço: RUA 6, QD 17, LOTE 4, CASA 1, JD ATLANTICO LESTE
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0147
Data da Lavratura: 28/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010223/2022
Endereço: RUA 32, QD 21, LOTE 1, CASA 2, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0146
Data da Lavratura: 28/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010233/2022
Endereço: RUA LAURA RAFANELLI, QD 22, LOTE 22, CASA 3, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: LEI 77/78 E DECRETO 291/2019 POSSIVELMENTE DESRESPEITADOS COM LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0144
Data da Lavratura: 28/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010237/2022
Endereço: RUA LAURA RAFANELLI, QD 22, LOTE 23, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0145
Data da Lavratura: 28/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010229/2022
Endereço: RUA 6, QD 22, LOTE 22, CASA 1, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0142
Data da Lavratura: 28/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010232/2022
Endereço: RUA LAURA RAFANELLI, QD 22, LOTE 22, JD ATLANTICO OESTE, CASA 4
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0365
Data da Lavratura: 28/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010236/2022
Endereço: RUA LAURA RAFANELLI, QD 22, LOTE 22, CASA 2, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0364
Data da Lavratura: 28/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010225/2022
Endereço: RUA 6, QD 18, LOTE 19, CASA 2, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0148
Data da Lavratura: 28/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: GRX INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Nº Processo: 0003103/2022
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 1, LT 1, BLOCO 1, BARROCO
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 18464 DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
Nº do Auto: 0354
Data da Lavratura: 14/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0023414/2022
Endereço: RUA DAS MADRESSILVAS, QD 9, LT 5, BARROCO
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0353
Data da Lavratura: 08/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0024128/2022
Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE 4, CASA 3, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0355
Data da Lavratura: 15/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0024130/2022
Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE 4, CASA 1, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0356
Data da Lavratura: 15/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0024131/2022
Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE DENOMINADO 33, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0357
Data da Lavratura: 15/12/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0024182/2022
Endereço: RUA DEOCLECIANO DAMACENO FRANCA, QD C, LOTE 84, CENTRO
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0358
Data da Lavratura: 16/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0000272/2022
Endereço: RUA DAS MIMOSAS, QD 72, LOTE 6, CASA 3, BARROCO
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0143
Data da Lavratura: 04/01/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0000273/2022
Endereço: RUA DAS MIMOSAS, QD 72, LOTE 5, CASA 2, BARROCO
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POSSIVELMENTE INADEQUADO
Nº do Auto: 0149
Data da Lavratura: 04/01/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Proc. 857/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 14/2022
Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
Contratada: ALAG COMERCIAL RJ E SERVIÇOS EIRELI
Aos dias 16 do mês de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº. 57 - Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, Aldair Nunes Elias, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.***-**-**, carteira de identidade nº 091.***-**-** IFF/RJ, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº. 14/2022, para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Maricá, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 857/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária ALAG COMERCIAL RJ E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Carlota Gouveia Simas, nº 75 Sala 01 – Porto da Roça – Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ de nº. 41.710.060/0001-85, classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação (16/01/2023), mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Câmara Municipal de Maricá, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 857/2022. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Maricá, descrito no Pregão Presencial - SRP nº 14/2022, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo

Administrativo nº 857/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 16.796,01 (dezesesseis mil setecentos noventa e seis reais e um centavo).

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unid.	Valor Total
11	Fita adesiva durex transparente 12mmX50m.	Unidade	80	Polisil	R\$ 1,61	R\$ 128,80
21	Caneta hidrográfica preta 4,0mm (caixa com 12 unidades) Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot.	Caixa	04	Happy Time	R\$ 19,15	R\$ 76,60
29	Lâmpada led 20W em formato bulbo.	Unidade	30	Kian	R\$ 17,69	R\$ 530,70
30	Lâmpada led Kian 100-240 w60Hz6, 400k-05770 12B209BL15.	Unidade	30	Kian	R\$ 124,90	R\$ 3.747,00
31	Pasta com trilho plástica espiral.	Unidade	300	Polycart	R\$ 3,04	R\$ 912,00
33	Pano para Cozinha Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40 x 60 cm.	Unidade	10	Ecorio	R\$ 5,85	R\$ 58,50
34	Lixeira plástica com tampa capacidade para 200 litros.	Unidade	03	Biriplast	R\$ 479,90	R\$ 1.439,70
35	Aparelho telefônico, convencional, com teclas mínimas das funções: flash, redial e mute, níveis de campainha ajustáveis. pinos padrões; flash com duração de 100 a 250 ms, na cor preta, com melodias padrões, assistência técnica nesta capital e garantia - mínima de 01 (um) ano.	Unidade	06	Intel	R\$ 99,80	R\$ 598,80
38	Perfurador de papel de 2 furos, tamanho médio com capacidade 20 à 40 folhas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	Unidade	50	Jocar	R\$ 68,80	R\$ 3.440,00
48	Refletor holofote com fotocelo led 50w ip65 rgb 110-240v com controle a prova da água.	Unidade	15	Kian	R\$ 234,90	R\$ 3.523,50
51	Borrifador manual plástico 500ml.	Unidade	10	Seven Glass	R\$ 8,05	R\$ 80,50
52	Álcool líquido 70% frasco de 1 (um) litro (caixa com 12 unidades)	Caixa	03	Prolink	R\$ 135,90	R\$ 407,70
53	Lixeira plástica com capacidade de 20 litros com tampa vai e vem.	Unidade	20	Plasvale	R\$ 41,45	R\$ 829,00
54	Cupinicida (veneno para cupim) spray de 400 ml	Frasco	03	Ultraset	R\$ 34,67	R\$ 104,01
58	Máscara dupla TNT caixa com 50 unidades.	Caixa	80	Multi	R\$ 11,49	R\$ 919,20
VALOR TOTAL						R\$ 16.796,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação (16/01/2023).

Parágrafo único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Maricá não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 857/2022, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 14/2022.

§ 1º Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º O preço unitário a ser pago pelo material será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

§ 1º Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Maricá, no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá/RJ.

§ 2º A contratada deverá estar apta a fornecer o produto, conforme solicitação do Almoxarifado, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022;

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei Federal 8.666/93.

d) Obedecer fielmente as condições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto às especificações dos produtos e condições de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário;

b) efetuar os pagamentos à sociedade empresária fornecedora, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Câmara responsável pelo recebimento.

§ 1º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. § 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Maricá para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, bem como as propostas das empresas.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

ALDAIR NUNES ELIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PRESIDENTE

ALAG COMERCIAL RJ E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ de nº. 41.710.060/0001-85

Proc. 857/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 14/2022

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Contratada: FERNANDO BARBOSA BRANDÃO (TDY SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA)

Aos dias 16 do mês de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº. 57 - Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, Aldair Nunes Elias, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.***.***.**, carteira de identidade nº 091.***.*** IFP/RJ, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº. 14/2022, para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Maricá, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 857/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária FERNANDO BARBOSA BRANDÃO (TDY SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA), situada na Rua Julio Horta Barbosa, 169 – São Gonçalo/RJ CEP 24460-160, inscrita no CNPJ de nº. 28.420.276/0001-48, classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação (16/01/2023), mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Câmara Municipal de Maricá, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 857/2022. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Maricá, descrito no Pregão Presencial - SRP nº 14/2022, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 857/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 6.816,60 (seis mil oitocentos dezesseis reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unid.	Valor Total
5	Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
6	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco de 40g. Padrão de qualidade: Bic, compactor ou superior.	Unidade	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
7	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml. (caixa c/12 unidades). Padrão de qualidade igual ou superior a Bic.	Caixa	04	R\$ 33,00	R\$ 132,00
8	Cola de bastão 40g Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior.	Unidade	40	R\$ 6,85	R\$ 274,00
9	Elástico nº18 cx c/25 gr	Caixa	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
10	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, com aproximadamente 15cm de comprimento (caixa com 12 unidades).	Caixa	05	R\$ 20,20	R\$ 101,00
12	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	Unidade	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
14	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 30 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbex.	Unidade	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
15	Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	Unidade	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
22	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 21cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina.	Unidade	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
24	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela/rosa/verde. Caixa com 12 unidades Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	Caixa	07	R\$ 21,50	R\$ 150,50
25	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior.	Caixa	07	R\$ 42,00	R\$ 294,00
26	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior.	Caixa	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
27	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior.	Caixa	02	R\$ 40,50	R\$ 81,00
28	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
32	Grampo plástico 95mmX7mmX58mm pacote com 50 unidades.	Pacote	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
36	Pilha palito AAA (embalagem com 4 unidades) Padrão de qualidade igual ou superior a Rayovac, Duracell ou Panasonic.	Embalagem	13	R\$ 9,30	R\$ 120,90
37	Fita adesiva empacotadora 50mmX50mt.	Unidade	05	R\$ 5,80	R\$ 29,00
46	Capa para encadernação transparente tamanho A4.	Unidade	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
47	Capa para encadernação na cor preta tamanho A4.	Unidade	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.816,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação (16/01/2023).

Parágrafo único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Maricá não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 857/2022, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 14/2022.

§ 1º Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º O preço unitário a ser pago pelo material será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

§ 1º Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Maricá, no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá/RJ.

§ 2º A contratada deverá estar apta a fornecer o produto, conforme solicitação do Almoxarifado, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022;

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução

do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei Federal 8.666/93. d) Obedecer fielmente as condições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto às especificações dos produtos e condições de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário;

b) efetuar os pagamentos à sociedade empresária fornecedora, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Câmara responsável pelo recebimento.

§ 1º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de re-representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Maricá para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, bem como as propostas das empresas.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

ALDAIR NUNES ELIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PRESIDENTE

FERNANDO BARBOSA BRANDÃO

CNPJ de nº. 28.420.276/0001-48

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo: Nº 21825/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Concessão de uso de área sem investimento localizada no Aeroporto Municipal de Maricá – RJ, destinada à implantação e exploração comercial do Quiosque Modelo de alimentação, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência e em seus anexos. Data: 08/03/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 06/2022

Processo Administrativo: Nº 557/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa a continuação da licitação supracitada. Objeto: Contratação de serviços de publicidade para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá- CODEMAR S.A., prestados por intermédio de 1 (uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Data: 10/02/2023 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

PORTARIA N.º 044 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 486 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022., QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 74/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10633/2022, CUJO OBJETO É O EVENTO DE WEBINÁRIOS NO SISTEMA HÍBRIDO PRESENCIAL/ON-LINE.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 74/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 74/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	KÁTIA CILENE MARTINS	549
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	JULIANA OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PRISCILLA FARIA LOPES	556
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 02 de fevereiro de 2023

Hamilton B. Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A- CODEMAR

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2022 – PROCESSO 0011386/2021

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 052 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Fica convocada a senhora Valéria Villa Pereira de Oliveira para assinar o termo de permissão de uso do solo do Loteamento Manu Manuela Village, da chamada pública 02/2022. O prazo para realização da assinatura é de 3 (três) dias após a publicação deste. O não comparecimento, significa a desistência da concorrência ao lote.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 24477/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de performance do sistema de esgotamento sanitário de sub-bacias em áreas do Município de Maricá. Data da realização do certame: 16/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo sitio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13382/2021

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SAGA CONSTRUTORA EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 186 E ART. 159 REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E ART. 81 E 41 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 1.499.998,15 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.2217.

FONTE: 1704.

NOTA DE EMPENHO: 70/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 006/2023 – DP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO nº 16/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2258/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098;

II - FISCAL – RAFAEL MALAGRIDA PACHECO, matrícula nº 800.202;

III – FISCAL – CRISTIANA DE PAULA CARTOLANO, matrícula nº 800.075;

IV – SUPLENTE DE GESTOR – NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e

V – SUPLENTE DE FISCAL – GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 800.181.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 066/2022 – DP, de 20 de julho de 2022, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1341, em 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2022.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 02 de fevereiro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo de Impugnação: nº 0024754/2022

Processo Administrativo: nº 0003435/2022

Requerente: AURORA E-COMERCE LTDA

Decisão: INDEFERIDO.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 384/2022 – LOCAÇÃO DE ESTANDE DE APRESENTAÇÃO PARA EXPOR AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES NA 1ª FEIRA DAS PROFISSÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E MÁXIMO DESEMPENHO LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E MÁXIMO DESEMPENHO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE DE APRESENTAÇÃO PARA EXPOR AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES NA 1ª FEIRA DAS PROFISSÕES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020167/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.032,80 (VINTE E TRÊS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 0206

NOTA DE EMPENHO: 384/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020167/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 03 de fevereiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 45 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 384/2022, cujo objeto é a locação de estande de apresentação para expor as atividades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, referente ao Processo Administrativo nº 0020167/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da Nota de empenho nº 384/2022 – locação de estande de apresentação para expor as atividades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, referente ao Processo Administrativo nº 0020167/2022:

- Paolo Martins Barbosa – Matrícula 1000182

- Juliana Soares Campelo – Matrícula 1000228

- Carla Dantas Duran – Matrícula 1000175

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 03 de fevereiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DOUGLAS DE SOUZA BERTOLDO, matrícula nº 3.300.321, com validade a partir de 01/02/2023 no emprego em comissão, Símbolo CA-4, COORDENADOR ADMINISTRATIVO IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Maricá, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EVELIN VEIGA MENDONÇA BASTOS, matrícula nº 3.300.322, com validade a partir de 01/02/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Maricá, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, MAIRA ANGELO CAMARGO DA SILVA, matrícula nº 3.300.254, com validade a partir de 01/02/2023, do emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.

Maricá, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JEANY SILVA DE MARCENES MACHADO, matrícula nº 3.300.231, com validade a partir de 02/02/2023, do emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/02/2023.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THAYNA FEITOSA DE ARAUJO, matrícula nº

3.300.323, com validade a partir de 02/02/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/02/2023.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

Resolução nº 01/2023 - CE

Dispõe sobre o pagamento de gratificação aos membros do Comitê de Ética e Integridade da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR)

O CONSELHO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022, e no do Regimento Interno da FEMAR; e CONSIDERANDO:

A necessidade de fixar, anualmente, a remuneração devida aos membros titulares do Comitê de Ética e Integridade da FEMAR, de acordo com o Estatuto Social e o Regimento Interno da Fundação;

A complexidade, a competência, a responsabilidade e o tempo dedicado às funções dos membros titulares do Comitê de Ética e Integridade, bem como os valores praticados no mercado;

O caráter permanente do Comitê de Ética e Integridade, órgão autônomo que se reporta diretamente ao Conselho Curador, responsável pela supervisão da implementação, da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e Compliance.

RESOLVE:

Art. 1º Os membros titulares do Comitê de Ética e Integridade da FEMAR, quando do efetivo exercício de suas atribuições, fazem jus ao pagamento mensal de Gratificação, no valor de 10% (dez por cento) sobre a remuneração bruta do Diretor-Geral da FEMAR, não computados benefícios e vantagens pessoais.

§1º A remuneração a que se refere o caput tem como base o efetivo exercício das atribuições do Comitê, que compreende, inclusive, o comparecimento nas reuniões e à entrega do respectivo Relatório de Atividades Mensais.

§2º O pagamento da gratificação se dará de forma mensal, e estará condicionado à entrega do Relatório de Atividades Mensais à Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional da FEMAR, a fim de comprovar a efetiva participação dos respectivos membros titulares nas atividades do Comitê.

§3º Compete ao Comitê de Ética e Integridade encaminhar o Relatório de Atividades Mensais, até o dia 15 (quinze) de cada mês, à Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada na folha de pagamento mensal subsequente.

Art. 2º A gratificação dos membros titulares do Comitê de Ética e Integridade da FEMAR está sujeita ao efetivo exercício das atribuições previstas no Regimento Interno do Comitê, no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, compreendendo, inclusive, o comparecimento nas reuniões, salvo casos previamente justificados, devidamente aceitos pelo Conselho Curador.

§ 1º O membro titular que estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto no Regimento Interno do Comitê de Ética e Integridade será substituído por suplente.

§ 2º O suplente, enquanto não convocado para substituir membro titular, não fará jus a gratificação de que trata esta Resolução.

Art. 3º O empregado nomeado como suplente no Comitê de Ética e Integridade da FEMAR, quando designado para substituir membro titular, fará jus à gratificação na proporção dos dias úteis em que efetivamente exercer as atividades em substituição ao membro titular, conforme discriminado no Relatório de Atividades Mensais.

§1º. O membro suplente, quando em substituição, atuará na qualidade de membro titular.

§2º. O membro titular, quando afastado, não fará jus à gratificação referente aos dias úteis em que for substituído pelo suplente.

Art. 4º A gratificação dos membros titulares do Comitê de Ética e Integridade, quando presentes todos os requisitos legais, têm natureza remuneratória, havendo, portanto, incidência de tributação, bem como de contribuição para plano de seguridade e/ou previdência do empregado.

Art. 5º As despesas decorrentes do pagamento das gratificações correrão por conta de dotação própria constante no orçamento da FEMAR.

Art. 6º Os casos omissos serão disciplinados pelo Regimento Interno do Comitê de Ética e Integridade.

Art. 7º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da aprovação pelo Conselho Curador.

Maricá, 26 de setembro de 2022

Marcelo Rosa Fernandes

Presidente do Conselho Executivo da FEMAR

Resolução nº 01/2023 - CC

Resolução que dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Curador no ano de 2023.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos artigos. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR; e

CONSIDERANDO:

O artigo 8º, caput, do Estatuto da FEMAR, que dispõe que o Conselho Curador se reunirá ordinária e extraordinariamente;

O art. 8º, § 1º, do Estatuto da FEMAR, o qual determina que compete ao Conselho Curador deliberar sobre a periodicidade das reuniões ordinárias, que poderão ser mensais ou bimensais;

A necessidade de estabelecer calendário anual contendo a data das reuniões ordinárias do Conselho Curador;

Que a publicação do calendário e do horário de reuniões ordinárias possibilita maior planejamento por parte dos interessados, bem como confere maior transparência aos atos praticados pelo Conselho Curador.

RESOLVE:

Art. 1º A presente resolução aprova o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Curador, relativo ao exercício de 2023, conforme Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maricá, 01 de fevereiro de 2023

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

ANEXO I

CALENDRÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO CURADOR

DO 1º PERÍODO E 2º PERÍODO 2023

MÊS	DIAS	HORÁRIO
MARÇO	06/03/2023 (segunda-feira)	10:00
MAIO	08/05/2023 (segunda-feira)	10:00
JULHO	03/07/2023 (segunda-feira)	10:00
SETEMBRO	04/09/2023 (segunda-feira)	10:00
NOVEMBRO	07/11/2023 (terça-feira)	10:00
DEZEMBRO	15/12/2023 (sexta-feira)	10:00

Resolução nº 02/2023 - CC

Dispõe sobre o pagamento de gratificação aos membros do Comitê de Ética e Integridade da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR)

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR, aprovado pelo Decreto nº 815, de 15 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 01/2023 do Conselho Executivo, dispõe sobre o pagamento de gratificação aos membros do Comitê de Ética e Integridade da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR)

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova a disposição sobre o pagamento de gratificação aos membros do Comitê de Ética e Integridade da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR).

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 01 de fevereiro de 2023

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

PORTARIA Nº. 15, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP) DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para compor o COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP) DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:

Nome completo de todos os membros (link currículo lattes)	Mandato	CPF	Titularidade	Gênero	Formação profissional de base (graduação)	Área de conhecimento	Escolaridade
Claudia dos Santos Rodrigues http://lattes.cnpq.br/0095426225585548	2023/2025	048.***.***-**	Coordenador Titular	F	Biologia	Ciências Biológicas	Mestrado
Carlos José Moreno Pinto http://lattes.cnpq.br/6611683056610120	2023/2025	839.***.***-**	Coordenador adjunto	M	Enfermagem	Ciências da Saúde	Mestrado
Rachel Novaes Gomes http://lattes.cnpq.br/4358008063343852	2023/2025	029.***.***-**	Membro Titular	F	Biologia	Ciências Biológicas	Pós-doutorado
Rogério Neves Motta http://lattes.cnpq.br/8521670027484745	2023/2025	862.***.***-**	Membro Suplente	M	Medicina	Ciências da Saúde	Mestrado
Monica Bambino Costa http://lattes.cnpq.br/1450251506938191	2023/2025	261.***.***-**	Membro Titular	F	Direito	Ciências Humanas	Superior
Diana Mariani http://lattes.cnpq.br/6554746132907081	2023/2025	106.***.***-**	Membro Titular	F	Biologia	Ciências Biológicas	Doutorado
Thiago Silva Frauches http://lattes.cnpq.br/4722550633119127	2023/2025	086.***.***-**	Membro Titular	M	Biologia	Ciências Biológicas	Doutorado
Carlos Alberto de Senna Costa http://lattes.cnpq.br/2784621208468066	2023/2025	835.***.***-**	Membro Suplente	M	Ciências	Ciências Biológicas	Superior
Gabriel Vieira Noronha http://lattes.cnpq.br/3346746951931306	2023/2025	124.***.***-**	Membro Titular	M	Sociologia	Ciências Sociais Aplicadas	Superior
Zulmira Gomes Costa de Carvalho http://lattes.cnpq.br/8337631404110070	2023/2025	336.***.***-**	Membro Titular	F	Psicologia	Ciências Humanas	Superior
José Alves Bonfim Góes http://lattes.cnpq.br/4805728916062329	2023/2025	149.***.***-**	Membro Suplente	M	Administração	Ciências Humanas	Mestrado
Mikaelly Vitoria dos Santos http://lattes.cnpq.br/2073145376811581	2023/2025	161.***.***-**	Membro Titular	F	Ensino médio	Escolher um item.	Médio/Técnico
Patrícia Cavalcanti Schmid http://lattes.cnpq.br/8242490552010280	2023/2025	011.***.***-**	Membro Titular	F	Medicina	Ciências da Saúde	Doutorado
Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo http://lattes.cnpq.br/1362922985281370	2023/2025	087.***.***-**	Membro Titular	F	Medicina	Ciências da Saúde	Doutorado
Willian Cesar Pereira Leite	2023/2025	018.***.***-**	Representante de Usuários	M	Enfermeiro	Ciências da Saúde	Especialização
Rose Mary de Melo Bruce http://lattes.cnpq.br/816906285814214	2023/2025	612.***.***-**	Representante de Usuários	F	Administração	Ciências Humanas	Superior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Matricula:3.300.000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº14/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA ALEXANDRE PEREIRA SIQUEIRA, cargo Chefe de Setor, lotada na Presidência, matrícula n. 500.230, como responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2023.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR E A SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL - SCS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22293/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL – SCS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR E A SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL – SCS: O TRABALHO CONJUNTO DE PESSOAL TÉCNICO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA SOMAR E DA SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL, NA ÁREA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES; RESÍDUOS INSERVÍVEIS; COLETA SELETIVA; E ATIVIDADES CORRELATAS, TAIS COMO A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEU APERFEIÇOAMENTO E A ADOÇÃO CONJUNTA DE QUALQUER MEDIDA DECORRENTE DE SUA PRESTAÇÃO, COM O FIM DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO CERTAME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A MOTIVAÇÃO E FINALIDADE PÚBLICA DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO CONSISTEM NO ATINGIMENTO DA FINALIDADE DE O TRABALHO CONJUNTO DE PESSOAL TÉCNICO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA SOMAR E DA SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS.07/08 E 11/13, COM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL E NO PLANO DIRETOR DE MARICÁ (LEI COMPLEMENTAR N.º 145, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O PRESENTE TERMO VISA COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MARICÁ PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS NAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, N.º 336 DE 10 DE MAIO DE 2021, E 340 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO. PARA ATINGIR O OBJETO PACTUADO, OS ENTES OBRIGAM-SE A SOMAR ESFORÇOS TÉCNICOS, JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS PARA CUMPRIR FIELMENTE AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS.

PARÁGRAFO QUARTO. O PRESENTE TERMO NÃO IMPORTARÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICIPES.

PARÁGRAFO QUINTO. O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELAS PARTES CONVENIENTES CONSTITUI ANEXO DO PRESENTE TERMO E, PORTANTO, PARTE INTEGRANTE DO MESMO.

DAS OBRIGAÇÕES: PARÁGRAFO PRIMEIRO. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICIPES:

- ELABORAR O PLANO DE TRABALHO RELATIVO AOS OBJETIVOS DESTE ACORDO;
- EXECUTAR AS AÇÕES OBJETO DESTE ACORDO, ASSIM COMO MONITORAR OS RESULTADOS;
- DESIGNAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS INCUMBIDOS DE COORDENAR A EXECUÇÃO DESTE ACORDO;
- RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS PORVENTURA CAUSADOS, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, POR SEUS COLABORADORES, SERVIDORES OU PREPOSTOS, AO PATRIMÔNIO DA OUTRA PARTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE ACORDO;
- ANALISAR RESULTADOS PARCIAIS, REFORMULANDO METAS QUANDO NECESSÁRIO AO ATINGIMENTO DO RESULTADO FINAL;
- CUMPRIR AS ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS CONFORME DEFINIDO NO INSTRUMENTO;
- REALIZAR VISTORIAS EM CONJUNTO, QUANDO NECESSÁRIO;
- DISPONIBILIZAR RECURSOS HUMANOS, TECNOLÓGICOS E MATERIAIS PARA EXECUTAR AS AÇÕES, MEDIANTE CUSTEIO PRÓPRIO;
- PERMITIR O LIVRE ACESSO A AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTROLE INTERNO E EXTERNO), A TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ACORDO, ASSIM COMO AOS ELEMENTOS DE SUA EXECUÇÃO;
- FORNECER AO PARCEIRO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS;
- OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO MÚTUA, TODAS AS FACILIDADES PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, DE MODO A, NO LIMITE DE SUAS POSSIBILIDADES, NÃO FALTAREM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO PLANO DE TRABALHO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SOMAR:

- AÇÃO CONJUNTA COM O FIM DE MITIGAR EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS, OTIMIZAR OS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, BEM COMO EM TODOS OS NÍVEIS DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS;
 - APOIO NA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO;
 - PRESTAR APOIO TÉCNICO SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES DO OBJETO EM QUESTÃO.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL:
- AÇÃO CONJUNTA COM O FIM DE MITIGAR EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS, OTIMIZAR OS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, BEM COMO EM TODOS OS NÍVEIS DE GERENCIAMENTO DOS SER-

VIÇOS;

- APOIO NA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO;

- PRESTAR APOIO TÉCNICO SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES DO OBJETO EM QUESTÃO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PRAZO CONSIDERADO RAZOÁVEL PARA O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO OBJETO NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DE AMBAS AS PARTES NESTE SENTIDO E, AINDA, ESTEJA PRESENTE A FINALIDADE PÚBLICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE TERMO DEVERÁ SER COMUNICADO POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. PODERÁ SER DENUNCIADO O CONVÊNIO POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICADO POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO. AS ADIÇÕES OU VARIAÇÕES PARA MODIFICAR AS CLÁUSULAS DESTE CONVÊNIO, MEDIANTE CONSENTIMENTO MÚTUO, SERÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS AO PRESENTE CONVÊNIO, OS QUAIS PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO MESMO.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO- SOMAR.

PORTARIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22293/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Nº 06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação Nº 06/2022, cujo objeto é o Cooperação técnica entre a AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR e a SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL – SCS: o trabalho conjunto de pessoal técnico da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição da SOMAR e da Secretaria de Cidade Sustentável, na área de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares; resíduos inservíveis; coleta seletiva; e atividades correlatas, tais como a divulgação dos serviços, seu aperfeiçoamento e a adoção conjunta de qualquer medida decorrente de sua prestação, com o fim de elaboração de Termo de Referência para Licitação e Fiscalização da Execução dos serviços oriundos do certame;

- ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ – Matrícula Nº 106.704 – Secretaria de Cidade Sustentável
- ÉLISSON JORGE DE BRITO CONCEIÇÃO – Matrícula Nº. 500.510 – SOMAR
- JÉSSICA COUTINHO DE CARVALHAES – Matrícula Nº. 500.281 – SOMAR

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

Ata de R.P. nº 13/2023

Processo Administrativo Nº 8622/2022

Validade: 29/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA MAQUINÁRIOS

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.***-**-** DE TRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***-**-**, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, situada na Rua São Januário, 124, Fundos- Fonseca - Niterói/ RJ, CEP: 24.130-386 CNPJ nº 02.001.594/0001-80 – neste ato representada por seu representante legal, HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06.***-**-** DE TRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 767.***-**-**, com contato por e-mail valtexpniteroi@gmail.com e telefone (21) 3601-9742 / 99105-3119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 707 a 710, HOMOLOGADA às fls. 731, ambas do processo administrativo nº 8622/2022 referente ao Pregão Presencial nº 47/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	TRAVESSA (BARRA) – CÓDIGO: 8901.1122.00.7	Unidade	30	LAVRALE ORIGINAL	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
2	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TRAVESSA (PARAFUSO DA BARRA) – CÓDIGO: 8901.1168.00.7	Unidade	60	LAVRALE ORIGINAL	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
3	PORCA SEXTAVADA CAST. PR MB-16 x 1,5 (PORCA DO PARAFUSO DA BARRA) – CÓDIGO: 0202.0362.00.1	Unidade	60	LAVRALE ORIGINAL	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
4	CONTRAPINO ZB 5/32" x 1.3/4" – 4MM – CÓDIGO: 0208.0203.00.7	Unidade	60	LAVRALE ORIGINAL	R\$ 3,00	R\$ 180,00
5	NAVALHA (LÂMINA) – CÓDIGO: 8901.1128.00.5	Unidade	156	LAVRALE ORIGINAL	R\$ 118,00	R\$ 18.408,00
6	PARAFUSO DA NAVALHA (PARAFUSO DA LÂMINA) – CÓDIGO: 8891.1031.00.0	Unidade	156	LAVRALE ORIGINAL	R\$ 82,00	R\$ 12.792,00
7	PORCA SEXTAVADA CAST. PR MB – 22 x 1,5 (PORCA DO PARAFUSO DA LÂMINA) – CÓDIGO: 8891.1039.00.0	Unidade	156	LAVRALE ORIGINAL	R\$ 23,00	R\$ 3.588,00
8	CONTRAPINO ZB 3/16" x 1.3/4" – 5 MM – CÓDIGO: 0208.0204.00.3	Unidade	156	LAVRALE ORIGINAL	R\$ 1,00	R\$ 156,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.264,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles prati-

cados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado me-

dante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de janeiro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE REINICIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINICIO, EM 06/02/2023 AO CONTRATO Nº 221/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A RJ 106, ALTURA DO KM 25 - PARQUE NANJI, MARICÁ - RJ. DE MARICÁ. PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MOPREM CONSTRUTORA LTDA-EPP.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208